# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE - NÚMERO 51** **TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2005**


# SUMÁRIO


**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional da Cultura..... 3358

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

Portarias (Extracto)..... 3360
Acordos..... 3360

Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... 3368

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despachos..... 3370

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portarias..... 3371
Rectificação..... 3372
Direcção Regional da Educação..... 3373
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 3381
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 3381
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 3397

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho (Extracto)..... 3398
Avisos..... 3398

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho..... 3400

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria (Extracto)..... 3400
Despachos..... 3401

Centro de Saúde de Vila do Porto..... 3401
Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 3404
Centro de Saúde de Nordeste..... 3405
Centro de Saúde da Praia da Vitória..... 3406
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 3408
Centro de Saúde de Velas..... 3410
Centro de Saúde da Horta..... 3410

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 3410
Hospital da Horta..... 3421

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 3421

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada..... 3424
Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo..... 3426
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 3427

Instituto de Acção Social..... 3427

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias..... 3427
Despacho..... 3432
Despacho (Extracto)..... 3432

Direcção Regional dos Recursos Florestais..... 3432

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos..... 3433
Despachos (Extracto)..... 3434

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos..... 3434

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias..... 3437

Direcção Regional das Pescas..... 3439

## PRESIDÊNCIA DO GOCERNO

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

**Contratos-programa**

**248/2005** - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Ordem Terceira do Carmo, da Igreja do Colégio de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 512071314, neste acto representada pelo Padre Gil Vicente de Medonça, residente na Rua D. Violante do Canto, n.º 9 – Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 130477117, titular do Bilhete de Identidade nº108589, datado de 16/12/ /1977 e emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €2.731,25 (dois mil setecentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à comparticipação do restauro de Nª Sr.ª da Boa Morte, imagem pertencente à Igreja do Colégio dos Jesuítas, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

*a)* 10% do valor do subsídio, após o início da intervenção;
*b)* 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
*c)* 60% do valor global, após a entrega do relatório final de execução.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)*, do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho em dez meses, a contar a partir da data da assinatura do presente contrato.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Outubro de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

---

**249/2005** - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Sebastião, neste acto representada por Jacinto Alberto de Meneses Bento, residente na Estrada Visconde, n.º 6 B, freguesia do Porto Martins, concelho da Praia da Vitória, contribuinte fiscal n.º 120607239, titular do Bilhete de Identidade n.º 6080512, datado de 23/03/2005 e emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €53.130,00 (cinquenta e três mil centos e trinta euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à recuperação e conservação da cobertura da Igreja Paroquial de S. Sebastião, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

*a)* 40% após a assinatura do contrato;
*b)* 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
*c)* 30% do valor global, após a entrega do relatório final de execução.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)*, do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

4. O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho em 6 meses, a contar a partir da data da assinatura do presente contrato

5. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

6. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Extracto de portarias

**740/2005** - Pela portaria n.º 76/2005, de 5 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para cobertura financeira da criação do respectivo Posto de Atendimento ao Cidadão da RIAC, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local - - Regiões Autónomas – 08.05.02.ZA Juntas de Freguesia.

| Freguesia | Concelho | Montante (euros) |
|---|---|---|
| São Mateus | Santa Cruz da Graciosa | 30.700€ |

**741/2005** - Pela portaria n.º 77/2005, de 5 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Casas do Povo abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro – Regulamento dos Acordos de Colaboração entre a Vice-Presidência do Governo Regional (VGPR) e as Casas do Povo ou Instituições Particulares sem fins lucrativos, para cobertura financeira da criação dos respectivos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão – Código 08.00.00 – Transferências de capital / 08.07.00 – Instituições sem fins lucrativos / 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos

| Freguesia | Concelho | Montante (euros) |
|---|---|---|
| São Mateus | Madalena | 39.100€ |
| Cedros | Horta | 32.000€ |
| Furnas | Povoação | 27.000€ |
| Santo Espírito | Vila do Porto | 39.300€ |

5 de Dezembro de 2005. - O Chefe de Gabinete, *Francisco Sérgio Tavares de Barros*.

### Acordos de colaboração

**289/2005** - A Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Generais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo.

e

A Casa do Povo dos Cedros, adiante designada por Casa do Povo, representada pelo seu presidente Miguel José Vieira.

Considerando,

Que foi proposto à Casa do Povo dos Cedros, pela Vice-Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo dos Cedros em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo dos Cedros na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os PAC se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes da freguesia dos Cedros e localidades limítrofes;

Que a instalação dos PAC permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula 1.ª

**Objecto e âmbito**

1. O presente acordo estabelece as regras para a instalação, na Casa do Povo, de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2. O PAC será instalado no edifício da Casa do Povo.

Cláusula 2.ª

**Serviços prestados ao público em geral**

1. Os serviços a disponibilizar no PAC, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponibilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2. O horário de funcionamento do PAC é o seguinte:

» Segunda, Quarta e Sexta-Feira: 08h30 - 12h00 e 13h00- - 16h30*

» Terça e Quinta-Feira: 11h00 – 14h00 e 15h00 – 19h00*

* Encerramento ao público 30 minutos antes.

3. O horário definido no ponto anterior poderá ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula 3.ª

**Instalação e equipamentos**

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar, as instalações e ou equipamentos adequadas ao funcionamento do PAC.

2. Nas instalações que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos "módulos" que constituirão o PAC e respectivo mobiliário e sinalética.

3. Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do PAC.

4. Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

5. No caso de ser desactivado o referido PAC ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no n.ºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6. As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do PAC, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7. A imagem do PAC obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do povo pela VPGR.

Cláusula 4.ª

**Mobiliário e instalações**

1. Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no n.ºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o PAC.

2. Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o PAC, incluindo a sua limpeza.

Cláusula 5.ª

**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do PAC.

Cláusula 6.ª

**Rede e equipamento de comunicações, informático, *software e help-desk***

1. É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao PAC e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e *upgrade* do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2. A rede de comunicações e o software referidos no ponto 1 são da responsabilidade da VPGR.

3. A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no PAC, será da responsabilidade da VPGR.

4. Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

5. Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

Cláusula 7.ª

**Regime de pessoal e sua formação**

1. O funcionamento do PAC é assegurado por uma posição de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.

2. Incumbe à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao PAC, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.

3. A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no PAC, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.

4. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula 8.ª

**Cooperação financeira**

1. Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma comparticipação financeira no montante de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros).

2. Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta, serão cobertos pelo Acordo

de Cooperação existente entre a Casa do Povo e a Segurança Social, salvo o disposto na alínea *b)* do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.

3. Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A - - Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos

4. As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da comparticipação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.

5. O processamento da comparticipação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de quinze dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

Cláusula 9.ª

**Vigência**

O presente acordo vigorará pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes, iniciando a respectiva vigência na data da sua assinatura.

Cláusula 10.ª

**Resolução**

1. Qualquer uma das partes poderá, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações dele resultantes pela outra parte, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2. A resolução nos termos do número anterior opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

8 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo dos Cedros, *Miguel José Vieira*.

---

**290/2005** - A Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Generais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo.

e

A Casa do Povo de São Mateus do Pico, adiante designada por Casa do Povo, representada pelo seu presidente César Manuel Silva Matos.

Considerando,

Que foi proposto à Casa do Povo de São Mateus do Pico, pela Vice - Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo de São Mateus do Pico em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo de São Mateus do Pico na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os PAC se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes da freguesia de São Mateus do Pico e localidades limítrofes;

Que a instalação dos PAC permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/ /2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula 1.ª

**Objecto e âmbito**

1. O presente acordo estabelece as regras para a instalação, na Casa do Povo, de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2. O PAC será instalado no edifício da Casa do Povo.

Cláusula 2.ª

**Serviços prestados ao público em geral**

1. Os serviços a disponibilizar no PAC, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponi-

bilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2. O horário de funcionamento do PAC é o seguinte:

» Segunda, Quarta e Sexta-Feira: 08h30 – 12h00 e 13h00 – 16h30*
» Terça e Quinta-Feira: 11h00 – 14h00 e 15h00 – 19h00*

* Encerramento ao público 30 minutos antes.

3. O horário definido no ponto anterior poderá ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula 3.ª

**Instalação e equipamentos**

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar, as instalações e ou equipamentos adequadas ao funcionamento do PAC.

2. Nas instalações que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos "módulos" que constituirão o PAC e respectivo mobiliário e sinalética.

3. Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do PAC.

4. Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

5. No caso de ser desactivado o referido PAC ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no nºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6. As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do PAC, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7. A imagem do PAC obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do povo pela VPGR.

Cláusula 4.ª

**Mobiliário e instalações**

1. Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no n.ºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o PAC.

2. Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o PAC, incluindo a sua limpeza.

Cláusula 5.ª

**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do PAC.

Cláusula 6.ª

**Rede e equipamento de comunicações, informático, *software e help-desk***

1. É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao PAC e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e upgrade do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2. A rede de comunicações e o software referidos no ponto 1 são da responsabilidade da VPGR.

3. A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no PAC, será da responsabilidade da VPGR.

4. Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

5. Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

Cláusula 7.ª

**Regime de pessoal e sua formação**

1. O funcionamento do PAC é assegurado por uma posição de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.

2. Incumbe à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao PAC, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.

3. A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no PAC, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.

4. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula 8.ª

**Cooperação financeira**

1. Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma comparticipação financeira no montante de 39.100,00€ (trinta e nove mil e cem euros).

2. Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta, serão cobertos pelo Acordo de Cooperação existente entre a Casa do Povo e a Segurança Social, salvo o disposto na alínea *b*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.

3. Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio

ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A - - Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos

4. As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da comparticipação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.

5. O processamento da comparticipação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de 15 dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

Cláusula 9.ª

**Vigência**

O presente acordo vigorará pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes, iniciando a respectiva vigência na data da sua assinatura.

Cláusula 10.ª

**Resolução**

1. Qualquer uma das partes poderá, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações dele resultantes pela outra parte, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2. A resolução nos termos do número anterior opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

8 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo de São Mateus do Pico, *César Manuel Silva Matos*.

---

**291/2005** - A Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672002 728, com sede no Palácio dos Capitães Generais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo.

e

A Casa do Povo das Furnas, adiante designada por Casa do Povo, representada pelo seu presidente Duarte Manuel Carvalho Pimentel.

Considerando,

Que foi proposto à Casa do Povo das Furnas, pela Vice-Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo das Furnas em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo das Furnas na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os PAC se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes da freguesia das Furnas e localidades limítrofes;

Que a instalação dos PAC permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula 1.ª

**Objecto e âmbito**

1. O presente acordo estabelece as regras para a instalação, na Casa do Povo, de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2. O PAC será instalado no edifício da Casa do Povo.

Cláusula 2.ª

**Serviços prestados ao público em geral**

1. Os serviços a disponibilizar no PAC, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponibilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2. O horário de funcionamento do PAC é o seguinte:

» Segunda, Quarta e Sexta-Feira: 08h30 - 12h00 e 13h00--16h30*

» Terça e Quinta-Feira: 11h00 – 14h00 e 15h00 – 19h00*

* Encerramento ao público 30 minutos antes.

3. O horário definido no ponto anterior poderá ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula 3.ª

**Instalação e equipamentos**

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar, as instalações e ou equipamentos adequadas ao funcionamento do PAC.

2. Nas instalações que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos "módulos" que constituirão o PAC e respectivo mobiliário e sinalética.

3. Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do PAC.

4. Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

5. No caso de ser desactivado o referido PAC ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no nºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6. As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do PAC, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7. A imagem do PAC obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do povo pela VPGR.

Cláusula 4.ª

**Mobiliário e instalações**

1. Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no n.ºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o PAC.

2. Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o PAC, incluindo a sua limpeza.

Cláusula 5.ª

**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do PAC.

Cláusula 6.ª

**Rede e equipamento de comunicações, informático, *software e help-desk***

1. É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao PAC e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e upgrade do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2. A rede de comunicações e o software referidos no ponto 1 são da responsabilidade da VPGR.

3. A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no PAC, será da responsabilidade da VPGR.

4. Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

5. Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

Cláusula 7.ª

**Regime de pessoal e sua formação**

1. O funcionamento do PAC é assegurado por uma posição de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.

2. Incumbe à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao PAC, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.

3. A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no PAC, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.

4. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula 8.ª

**Cooperação financeira**

1. Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma comparticipação financeira no montante de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros).

2. Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta, serão cobertos pelo Acordo de Cooperação existente entre a Casa do Povo e a Segurança Social, salvo o disposto na alínea *b)* do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.

3. Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A - - Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos

4. As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da comparticipação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.

5. O processamento da comparticipação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de 15 dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

Cláusula 9.ª

**Vigência**

O presente acordo vigorará pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes, iniciando a respectiva vigência na data da sua assinatura.

Cláusula 10.ª

**Resolução**

1. Qualquer uma das partes poderá, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações dele resultantes pela outra parte, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2. A resolução nos termos do número anterior opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

8 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo das Furnas, *Duarte Manuel Carvalho Pimentel*.

---

**292/2005** - A Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Generais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo.

e

A Casa do Povo de Santo Espírito, adiante designada por Casa do Povo, representada pelo seu presidente Paulo Jorge Rego Sousa.

Considerando,

Que foi proposto à Casa do Povo de Santo Espírito, pela Vice-Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo de Santo Espírito em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo de Santo Espírito na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os PAC se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes da freguesia de Santo Espírito e localidades limítrofes;

Que a instalação dos PAC permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula 1.ª

**Objecto e âmbito**

1. O presente acordo estabelece as regras para a instalação, na Casa do Povo, de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2. O PAC será instalado no edifício da Casa do Povo.

Cláusula 2.ª

**Serviços prestados ao público em geral**

1. Os serviços a disponibilizar no PAC, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponibilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2. O horário de funcionamento do PAC é o seguinte:

» Segunda, Quarta e Sexta-Feira: 08h30 - 12h00 e 13h00- - 16h30*
» Terça e Quinta-Feira: 11h00 – 14h00 e 15h00 – 19h00*

* Encerramento ao público 30 minutos antes.

3. O horário definido no ponto anterior poderá ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula 3.ª

**Instalação e equipamentos**

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar, as instalações e ou equipamentos adequadas ao funcionamento do PAC.

2. Nas instalações que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos "módulos" que constituirão o PAC e respectivo mobiliário e sinalética.

3. Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do PAC.

4. Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

5. No caso de ser desactivado o referido PAC ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no nºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6. As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do PAC, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7. A imagem do PAC obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do povo pela VPGR.

Cláusula 4.ª

**Mobiliário e instalações**

1. Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no nºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o PAC.

2. Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o PAC, incluindo a sua limpeza.

Cláusula 5.ª

**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do PAC.

Cláusula 6.ª

**Rede e equipamento de comunicações, informático, *software* e *help-desk***

1. É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao PAC e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e upgrade do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2. A rede de comunicações e o software referidos no ponto 1 são da responsabilidade da VPGR.

3. A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no PAC, será da responsabilidade da VPGR.

4. Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

5. Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

Cláusula 7.ª

**Regime de pessoal e sua formação**

1. O funcionamento do PAC é assegurado por uma posição de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.

2. Incumbe à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao PAC, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.

3. A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no PAC, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.

4. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula 8.ª

**Cooperação financeira**

1. Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma comparticipação financeira no montante de 39.300,00€ (trinta e nove mil e trezentos euros).

2. Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta, serão cobertos pelo Acordo de Cooperação existente entre a Casa do Povo e a Segurança Social, salvo o disposto na alínea *b*) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.

3. Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A - - Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos

4. As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da comparticipação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.

5. O processamento da comparticipação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de 15 dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

Cláusula 9.ª

**Vigência**

O presente acordo vigorará pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes, iniciando a respectiva vigência na data da sua assinatura.

Cláusula 11.ª

**Resolução**

1. Qualquer uma das partes poderá, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações dele resultantes pela outra parte, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2. A resolução nos termos do número anterior opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

8 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo de Santo Espírito, *Paulo Jorge Rego Sousa*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Despachos

**1425/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, correspondentes aos montantes retidos do duodécimo de Novembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

| | |
|---|---|
| Município da Ribeira Grande | 20.999€ |
| Município da Lagoa | 9.771€ |
| Município da Horta | 16.366€ |
| *Total* | 47.136€ |

**1426/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe às freguesias como participação no Fundo de Financiamento das Freguesias é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado e transferido para as juntas de freguesia, trimestralmente e até ao dia 15 do primeiro mês do trimestre a que se referem.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes aos duodécimos de Novembro e Dezembro de 2005.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

| **Ponta Delgada** | **euros** |
|---|---|
| Santa Clara | 7.009 |

30 de Novembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

---

**1427/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

| | |
|---|---|
| Município de Vila do Porto | 23.035€ |
| Município de Ponta Delgada | 132.794€ |
| Município da Ribeira Grande | 113.888€ |
| Município da Lagoa | 47.838€ |
| Município de Vila Franca do Campo | 43.528€ |
| Município da Povoação | 26.868€ |
| Município do Nordeste | 23.425€ |
| Município de Angra do Heroísmo | 99.161€ |
| Município da Praia da Vitória | 80.175€ |

Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 21.595€
Município da Calheta ..... 17.316€
Município das Velas ..... 18.520€
Município de São Roque do Pico ..... 12.449€
Município das Lajes do Pico ..... 18.712€
Município da Madalena ..... 19.038€
Município da Horta ..... 33.976€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 10.371€
Município das Lajes das Flores ..... 6.333€
Município do Corvo ..... 1.905€

*Total* ..... 750.927€

**1428/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto ..... 54.513€
Município de Ponta Delgada ..... 54.513€
Município da Ribeira Grande ..... 54.513€
Município da Lagoa ..... 54.513€
Município de Vila Franca do Campo ..... 54.513€
Município da Povoação ..... 54.513€
Município do Nordeste ..... 54.513€
Município de Angra do Heroísmo ..... 54.513€
Município da Praia da Vitória ..... 54.513€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 54.513€
Município da Calheta ..... 54.513€
Município das Velas ..... 54.513€
Município de São Roque do Pico ..... 54.513€
Município das Lajes do Pico ..... 54.513€
Município da Madalena ..... 54.513€
Município da Horta ..... 54.513€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 54.513€
Município das Lajes das Flores ..... 54.513€
Município do Corvo ..... 54.513€

*Total* ..... 1.035.747€

**1429/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orça-mento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto ..... 34.552€
Município de Ponta Delgada ..... 199.181€
Município da Ribeira Grande ..... 170.833€
Município da Lagoa ..... 71.757€
Município de Vila Franca do Campo ..... 65.287€
Município da Povoação ..... 40.296€
Município do Nordeste ..... 35.143€
Município de Angra do Heroísmo ..... 148.746€
Município da Praia da Vitória ..... 120.263€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 32.393€
Município da Calheta ..... 25.969€
Município das Velas ..... 27.786€
Município de São Roque do Pico ..... 18.673€
Município das Lajes do Pico ..... 28.067€
Município da Madalena ..... 28.552€
Município da Horta ..... 50.959€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 15.562€
Município das Lajes das Flores ..... 9.504€
Município do Corvo ..... 2.853€

*Total* ..... 1.126.376€

**1430/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto ..... 36.342€
Município de Ponta Delgada ..... 36.342€
Município da Ribeira Grande ..... 36.342€
Município da Lagoa ..... 36.342€
Município de Vila Franca do Campo ..... 36.342€
Município da Povoação ..... 36.342€
Município do Nordeste ..... 36.342€
Município de Angra do Heroísmo ..... 36.342€
Município da Praia da Vitória ..... 36.342€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 36.342€
Município da Calheta ..... 36.342€
Município das Velas ..... 36.342€

Município de São Roque do Pico ..... 36.342€
Município das Lajes do Pico ..... 36.342€
Município da Madalena ..... 36.342€
Município da Horta ..... 36.342€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 36.342€
Município das Lajes das Flores ..... 36.342€
Município do Corvo ..... 36.342€

*Total* ..... 690.498€

**1431/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto ..... 63.311€
Município de Ponta Delgada ..... 294.722€
Município da Ribeira Grande ..... 139.996€
Município da Lagoa ..... 65.142€
Município de Vila Franca do Campo ..... 59.048€
Município da Povoação ..... 72.432€
Município do Nordeste ..... 79.004€
Município de Angra do Heroísmo ..... 183.976€
Município da Praia da Vitória ..... 100.838€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 32.997€
Município da Calheta ..... 55.520€
Município das Velas ..... 71.393€
Município de São Roque do Pico ..... 50.906€
Município das Lajes do Pico ..... 69.833€
Município da Madalena ..... 77.666€
Município da Horta ..... 109.108€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 28.814€
Município das Lajes das Flores ..... 42.744€
Município do Corvo ..... 9.814€

*Total* ... 1.607.264€

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

---

**1432/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, correspondentes aos montantes retidos do duodécimo de Novembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto ..... 9.495€
Município de Ponta Delgada ..... 44.208€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 4.949€
Município do Corvo ..... 1.471€

*Total* ..... 60.123€

6 de Dezembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despachos

**1421/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor SIEMENS SA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de Setembro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*

---

**1422/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor Escritório Digital – Representações Lda, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de Outubro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

---

**1423/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor MARQUES & SILVA LDA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital da Horta, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de Outubro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

---

**1424/2005** - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor FARMAÇOR – Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos dos Açores Lda., cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e a Convencionados, na sequência de pedido formulado junto do Centro de Saúde de Calheta, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

---

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portarias

**646/2005** - Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de

Maio, determino a transferência da verba de € 60.000,00 (sessenta mil euros) inserida no Plano 2005, programa 03 - - Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 02 – Emprego e Formação Profissional, para o Fundo Autónomo da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, destinando-se a mesma à comparticipação da Região Autónoma dos Açores nas despesas relativas à medida 6.3 – Acompanhamento e Assistência Técnica do PRODESA.

**647/2005** - Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determino a transferência da verba de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) inserida no Plano 2005, programa 03 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 03 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma a financiar o emprego em Rabo de Peixe.

28 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

---

**648/2005** - Ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 67.223,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e três euros), pela dotação revista do Capítulo 05 – Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente ao duodécimo de Dezembro, para despesas correntes.

6 de Dezembro de 2005 . - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

---

**Rectificação**

**202/2005** - Por ter sido publicado com inexactidão, de novo se publica o Despacho n.º 1356/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 29 de Novembro:

**"1356/2005** – 1-Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, delego no meu Chefe de Gabinete, Licenciado João Maria de Sousa Mendes, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

*a)* Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, com excepção do pessoal de chefia e dirigente;
*b)* Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
*c)* Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;
*d)* Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
*e)* Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
*f)* Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;
*g)* Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
*h)* Autorizar deslocações em serviço dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
*i)* Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários em geral e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
*j)* Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
*k)* Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;
*l)* Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional;
*m)* Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - O presente despacho produz efeitos a 15 de Novembro de 2005.

3 - É revogado o despacho 977/2004, de 16 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 30 de Novembro.

17 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Extracto de portarias**

**742/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 5 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2005, a fim de fazer face ao encargo adveniente do processo de aquisição de material de informática candidatado ao POSI.

**Euros**

Fundo Escolar ES Antero de Quental ..... 50.000,00

*Total* ..... 50.000,00

5 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

---

**743/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 7 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z)*, do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar da EBI da Maia, o montante de 206.000,00 Euros (duzentos e seis mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A "Manutenção e Reparação das Instalações Escolares Propriedade da RAA", Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinado ao pagamento da elaboração do projecto de ampliação da EB 2,3 da Maia.

7 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

**Despacho**

**1433/2005** - Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha Terceira, que funciona na Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade:

Presidente: Mário João Ferreira Rodrigues, professor do quadro de nomeação definitiva

Vogal: Ana Paula Soares Rodrigues, professora do quadro de nomeação definitiva

Vogal: Ana Maria Cunha Lopes, professora do quadro de nomeação definitiva

É revogado o despacho ED/DRE/2002/332, publicado em *Jornal Oficial*, II série, n.º 34, de 20 de Agosto de 2002.

3 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

---

**Extracto de despachos**

**1839/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

**Área Escolar de Ponta Delgada**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Elisabete Azevedo de Almeida, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2005.
Justina Maria Araújo e Silva, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra Filomena Santos Severino Barreto, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Maria Cristina Correia Alves, por 30 dias com início a 15 de Setembro de 2005.
Lúcia Maria Dias da Silva, com início a 16 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Ana Maria Rodrigues Magalhães, por 30 dias com início a 16 de Setembro de 2005.
Marlene Pereira Pinto, com início a 16 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Cristina Brandão Araújo Lopes, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria José da Silva Nunes, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Paula Alexandra Silva Pereira Serra, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
André Filipe Andrade Pacheco, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Rui Manuel Ferreira Martins, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Mário Miguel Branco Leal Marques, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra Maria Gomes, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Anabela Rodrigues Santinho, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.
Pedro Miguel Coutinho Resende, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Tiago José Vaz da Silva, por 30 dias com início a 14 de Setembro de 2005.

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

Catarina Isabel Pessanha Tavares, por 30 dias com início a 14 de Outubro de 2005.

**Escola Básica Integrada Canto da Maia**

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Susana Teresa Lopes Madrugo, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Ana Margarida Duenas Raposo, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Alexandrina Alda Prazeres dos Santos Dias, com início a 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Rosa Susana de Jesus Cardoso, com início a 23 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Célia Cláudia Malta Botelho, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.

**Escola Básica Integrada de Água de Pau**

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Sara Isabel da Silva Correia, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Ana Isabel da Silva Amorim, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Carla Alexandra Cardoso Rodrigues, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Rui Manuel Evaristo Afonso, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 7 de Outubro de 2005:

Paula Cristina da Silva Costa, com início a 12 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Ana Paula Pacheco Bulhões, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra dos Milagres Barcelos Macedo, com início a 6 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sónia Maria Frias da Silva e Costa, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Fernanda Eulália da Costa Lima, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Tânia Margarida da Rocha Amaral, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Filomena de Fátima Azevedo de Meneses Lima, com início a 6 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Manuela Susana Pereira Correia, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Amélia Isabel Magalhães Vieira, com início a 26 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Diana Sofia Fonseca da Silva Marques, por 30 dias com início a 28 de Setembro de 2005.

Em despacho de 28 de Outubro de 2005:

Elisabete Simone Rodrigues Parada, por 30 dias com início a 2 de Novembro de 2005.
Sandra Julieta Vila-Chã Gonçalves, com início a 31 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Carlos Miguel Coelho Jacinto, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Mauro Fernando Lemos Carvalho, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Isabel Luísa Marques da Costa, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra Adelaide Natário Co rdeiro, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Telmo Rodrigo Mendes da Silva Nunes, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Pedro Miguel Vaz Oliveira, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Gina Manuela Dias Mendes, com início a 16 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Ana Carina Raposo Oliveira, com início a 26 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**Escola Básica Integrada/S de Nordeste**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Cláudia Patrícia Sousa Santos, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria Helena de Melo, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Ana Paula Fernandes Dinis Serpa, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Cidália de Fátima Teixeira Oliveira, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Carla do Rosário Branco da Silva, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Emília Cristina Meirinhos, com início a 14 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Mónica Odete Ferreira Monteiro Ramos, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Ana Rita Madeira Lima, com início a 19 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Orlando Sampaio Regadas, com início a 26 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Rui Alberto Pinto Rodrigues, com início a 26 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

Sónia Alexandra Maia Teixeira, com início a 17 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**Escola Básica Integrada de Arrifes**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Susete Helena Chaves Oliveira, com início a 8 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Ana Alexandre Fernandes Prata Marques de Vasconcelos, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2005.

Em despacho de 6 de Outubro de 2005:

Filipe José Ferreira Lopes, por 30 dias com início a 7 de Outubro de 2005.

**Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**

**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Mara Lisa Brum da Silva, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Paula Alexandra Quintas Pereira, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Paula Catarina Marques Esteves, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria Daniela da Costa Salgueiro, com início a 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Paula Alexandra Simões Albuquerque, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra Cristina Correia Ferraz, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Nuno Miguel Barata Lopes Vicente, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria das Dores Carvalho Pereira, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria Eugénia Brizida Cabral Feijão Ferreira, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Maria da Conceição Cordeiro, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Vânia Cristina Borralho da Silva Saramago, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Joana Isabel Couto Marques, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Manuela de Jesus Cordeiro Cabral, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Marco Nuno Fonseca Fernando, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Olímpia Marlene Lopes da Silva, com início a 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
João Filipe Carvalho Arantes, com início a 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Isabel Cristina de Sousa Soares, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Carlos Alberto Inocêncio Rodrigues, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Vítor Manuel Rodrigues, com início a 14 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Lucélia Susana Moreira Guimarães, com início a 19 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 7 de Outubro de 2005:

Ana Maria Tomé Miranda, com início a 10 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira**

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Fátima Maria Ferreira Pinheiro da Silva Pontes, com início a 9 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1840/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho:

**Escola Básica Integrada do Topo**

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

Eduarda Maria Borba, auxiliar de acção educativa, com início em 30 de Novembro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

2 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1841/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Outubro de 2005, foi autorizado o contrato individual de trabalho com, Maria de Fátima Alves da Câmara Jacob, auxiliar de acção educativa, na escola básica integrada/S das Flores, com início a 24 de Outubro de 2005, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e será enquanto durar o impedimento da titular.

**1842/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho:

**Área Escolar de Ponta Delgada**

Em despacho de 5 de Setembro de 2005:

Maria de Fátima Pereira Oliveira Medeiros, auxiliar de acção educativa, com início em 20 de Setembro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

**1843/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 29 de Setembro de 2005, foi autorizado o contrato individual de trabalho com, Maria das Candeias de Melo Cardoso da Rosa, cozinheira, na escola básica integrada/S da Madalena, com início a 13 de Outubro de 2005, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e será enquanto durar o impedimento da titular.

5 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1844/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de

Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**9.º grupo**

Ângela Esteves Coroado, professora do quadro de nomeação definitiva 9.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S da Calheta.

**Escola Secundária Manuel de Arriaga**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**11.º grupo B**

Cecília Capela Bastos, professora do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S das Flores.

**1845/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *a*) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e nível/ciclo/grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) educador(es) de infância/ /professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

**Educação física**

Rui Pedro Rosado Mira Venda Marquito, professor do quadro de nomeação definitiva do 1.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

**1846/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º, do n.º 4 do artigo 32.º da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 33.º, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**4.º grupo A/4.º grupo B**

Sílvia do Espírito Santo Rodrigues Raposo da Rosa, professora profissionalizada do 4.º grupo A/4.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

**1847/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *a*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico**

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

**3.º grupo**

Linda Ávila da Rosa Andrade Garcia, professora do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada/S da Calheta.

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

**4.º grupo**

Sandra das Mercês Cabral Silva Ferreira, professora do quadro de nomeação definitiva do 4.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**10.º grupo A**

Helena Cristina Januário Carreiro, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S das Flores.

**Escola Secundária Antero de Quental**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**Educação física**

Maria da Graça Martins da Cunha Pacheco, professora do quadro de nomeação definitiva da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo.

**Escola Secundária Manuel de Arriaga**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**7.º grupo**

António Manuel Gonçalves Bulcão, professor do quadro de nomeação definitiva do 7.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária Antero de Quental.

**Educação física**

Manuel Alberto Oliveira Alves de Campos, professor do quadro de nomeação definitiva da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada/S da Madalena.

**1848/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada dos Biscoitos**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**Educação física**

Rui Patrício Mendonça Amaral, professor com nomeação definitiva da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo.

**1849/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, são exonerados os seguintes professores:

Em despacho de 30 de Novembro de 2005:

Carla Sofia da Silva Santiago.
Filomena Maria Machado Vilão.
José Manuel Avença Fava.

**1850/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Secundária Manuel de Arriaga**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**1.º grupo**

Paula Alexandra Paim Silva Ferreira, professora profissionalizada do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**8.º grupo B**

Maria Sameiro Rocha Ramos, professora profissionalizada do 8.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.
Mónica Miranda Machado, professora profissionalizada do 8.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

**Educação física**

Estela Sofia Fernandes da Costa, professora profissionalizada da disciplina de Educação Física do 2.º ciclo do ensino básico.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**Educação física**

Gabriel de Jesus Guerreiro, professor profissionalizado da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico**

**2.º Ciclo do Ensino Básico**

**2.º grupo**

Sandra Patrícia Oliveira Pereira, professora profissionalizada do 2.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico.

**5.º grupo/Trabalhos manuais**

Inácio Francisco Costa Lopes Dais da Cunha, professor profissionalizado do 5.º grupo/trabalhos manuais do 2.º ciclo do ensino básico.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**8.º grupo B**

Ana Cristina Pires Rodrigues, professora profissionalizada do 8.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**1851/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**1.º grupo**

Maria Ernestina Xavier Soares Esteves, professora profissiona-lizada do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**8.º grupo A**

Raquel Miranda de Medeiros Apresentação, professora profissionalizada do 8.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**Quadro de Zona Pedagógica da Horta**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**8.º grupo B**

Andrea Filipa Bettencourt de Melo Ávila, professora profissionalizada do 8.º grupo B do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**Educação física**

Bruno Frias Leonardo, professor profissionalizado da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**1852/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º, do n.º 4 do artigo 32.º da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 5 do artigo 25.º n.º 1 artigo 33.º, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Quadro de Zona Pedagógica da Horta**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**1.º grupo**

Bruno Fernando Pinheiro Faria, professor profissionalizado do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

**1853/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *a*) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada de Ginetes**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**1.º grupo**

João Manuel Feteira Carvalho, professora com nomeação definitiva do 1.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

**Escola Básica Integrada /S das Lajes do Pico**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**Educação física**

Carlos Alexandre Bexiga dos Santos André, professor com nomeação definitiva da disciplina de educação física do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica da Horta.

**Grupo 40 – Música**

Floriberto Miguel Goulart Ferreira, professor com nomeação definitiva do grupo 40 – música do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica da Horta.

**Escola Secundária Antero de Quental**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

**4.º grupo A/4.º grupo B**

João José Carvalho Cabral, professor com nomeação definitiva do 4.º grupo A/4.º grupo b do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

7 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**Rectificação**

**203/2005** - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1752/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2005, p. 3238, onde se lê:

"**Escola Básica Integrada dos Biscoitos**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

**Informática**

Helena Isabel Gabirro Eusébio, por 30 dias, com início a 2 de Setembro de 2005",

deverá ler-se:

"**Escola Básica Integrada dos Biscoitos**

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

**Informática**

Helena Isabel Gabirro Eusébio, com início a 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.".

7 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

---

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA/SECUNDÁRIA
DE VILA FRANCA DO CAMPO

**Aviso**

**1028/2005** - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 96.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, e do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados poderão reclamar da mesma, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para o dirigente máximo.

28 de Novembro de 2005. - A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Conceição Fontes Couto Medeiros*.

---

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA MAIA

**Aviso**

**1029/2005** - Nos termos das disposições conjugadas no artigo 32.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, nas escolas da EBI para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Novembro de 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete de Fátima Pacheco da Câmara*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Despachos**

**1434/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

Carla Maria Soares Ferreira;
Tiago Sousa.

30 de Novembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

---

**1435/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

Carla Maria Soares Ferreira;
Daniela Oliveira Freire Faustino;
João Nuno Faria Silva;
Rogério Medeiros Aguiar.

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

---

**1436/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Vítor Manuel dos Reis Ávila.

**1437/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Marta Maria Duarte Macedo Carreiro.

5 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

**Extracto de portarias**

**744/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 24 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 28.818,00 - Clube Naval da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar a aquisição de duas embarcações Brenta 24 para Match Racing, destinadas ao desenvolvimento de actividades de treino e competição da vela, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro – prestação única.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 08.07.01 do Orçamento para 2005 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

24 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

745/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.563,24 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 74.º do D.R.R. n.º 14/2005 de 07 de Julho, conjugado com os artigos 7.º Capitulo III do Regulamento Utilização Instalações escolares aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**746/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.042,09 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 1.304,05 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9504-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 694,79 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental – 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 3.992,30 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 6.091,36 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Arrifes – 9500-376 Arrifes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 6.448,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens – 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 5.411,65 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 3.408,27 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9660-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 3.420,96 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 5.011,95 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe – 9600-140 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 1.380,08 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 1.688,29 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes (São Miguel), destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 1.388,47 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 272,22 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação – 9650-413 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**747/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 28 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.953,36 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada/S de Velas – 9800 548 Velas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 2.653,04 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada/S de Calheta – 9850 067 Calheta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

€ 1.042,44 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Topo – 9875 168 Topo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

28 de Novembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

---

**748/2005** - Nos extractos de portarias publicadas com os seguintes números:

*J. O.* II n.º 40 de 04-10-05 com o n.º 550/2005 pag. 2700;
*J. O.* II n.º 44 de 02-11-05 com o n.º 622/2005 pag. 2884;
*J. O.* II n.º 45 de 08-11-05 com o n.º 636/2005 pag. 2937;
*J. O.* II n.º 46 de 15-11-05 com o n.º 639/2005 pag. 2991;
*J. O.* II n.º 46 de 15-11-05 com o n.º 641/2005 pag. 2991;
*J. O.* II n.º 46 de 15-11-05 com o n.º 640/2005 pag. 2991;
*J. O.* II n.º 47 de 22-11-05 com o n.º 659/2005 pag. 3083;
*J. O.* II n.º 47 de 22-11-05 com o n.º 660/2005 pag. 3084;
*J. O.* II n.º 47 de 22-11-05 com o n.º 661/2005 pag. 3084;
*J. O.* II n.º 48 de 29-11-05 com o n.º 680/2005 pag. 3173,

contêm incorrecções que se rectificam:
Assim, onde se lê:

"Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro"...

deverá ler-se:

"Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho"...

2 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

---

**749/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, 5 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 850,00 - Clube Ar Livre da Terceira – 9700-130 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Canoagem – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.360,00 - Clube de Golfe da Ilha Terceira – 9760-909 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Golfe – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.279,50 - Clube de Judo de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Judo e Ginástica Rítmica – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.631,00 - Clube de Judo da Praia da Vitória – 9760-909 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.770,00 - Clube Naval da Praia da Vitória – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Canoagem e Vela – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.725,00 - Clube de Ténis da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Ténis de Campo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 902,50 - Judo Clube de São Carlos – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.059,50 - Lawn Tennis Club – 9701 Angra do Heroísmo – Codex, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Ténis de Campo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**750/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 5 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.210,13 - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal Delegação Local dos Açores – 9500-240 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 944,44 - Associação Desporto Adaptado e Apoio Social – 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 2.310,57 - Clube de Ténis de São Miguel – 9500-508 Fajã Cima, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.5 – actividade física e desportiva adaptada, projecto 5.2 – actividades desportivas, programa 5 – desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**751/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, 5 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.063,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade – 9700 – Angra do Heroísmo, destinada à aquisição de 2 tabelas de basquetebol rebatíveis e de dois postes, rede e miras de voleibol, conforme protocolo celebrado para 2004/2005, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central

– Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição Projecto 5.3 – Promoção e Formação Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

752/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 5 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.462,00 - Clube Naval da Madalena – 9 950-301 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela - - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 676,50 - Clube Naval de São Roque – 9 940-301 São Roque do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela – 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01-Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8-Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3-Promoção e Formação, Programa 5-Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

5 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

---

**Contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**250/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação dos Desportos da Ilha do Faial propõe-se organizar o X Grande Prémio de Natal, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Atletismo;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação dos Desportos da Ilha do Faial devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do X Grande Prémio de Natal em Atletismo.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

**Apoios**

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 1.760,13 euros.
2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a participação no evento.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 – Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

A associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto do Faial, até 30 dias após a realização do evento

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

**Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto**

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação**

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes.*

---

**251/2005** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região, duas atletas qualificadas no Percurso de Alta Competição pelo IDP, com registos válidos até 29/03/2005 e 26/09/2006, respectivamente e 3 Jovens Talentos Regionais da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, devidamente representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição do ano de 2005, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.938.00, conforme a proposta apresentada, é de € 12.700,00.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada em 2005, por verbas específicas do Plano Regional Anual.

Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida até 15 de Janeiro de 2006;
3.º - Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
5.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

*a*) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
*b*) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva; no caso de já ter sido atribuída a totalidade das verbas, o incumprimento implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa para cada penalização.

11 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba.*

**252/2005** - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sporting Clube da Horta, está a proceder à construção de um pavilhão desportivo;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à construção de um pavilhão desportivo.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Março de 2006.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 481.670,49, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de € 200.000,00.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 - A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.9 – Apoio à construção

de pavilhões desportivos de clubes, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, a escalonar pelos anos de 2005 e 2006, sendo processada da seguinte forma:

*a)* A quantia de € 150.000,00 após a publicação do contrato no Jornal Oficial, em Dezembro de 2005;
*b*) A quantia de € 50.000,00 após a apresentação do relatório final de execução da obra, até Março de 2006.

2 - O primeiro outorgante não comparticipará as verbas inerentes a revisões de preços ou a eventuais indemnizações a empreiteiros.

Cláusula 5.ª

**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Março de 2006.
2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido, até Março de 2006.
2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos e a promover a respectiva inscrição no registo predial no prazo máximo de 90 dias após a aquisição.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 10.ª

**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

22 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

Homologo. 23 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

---

**253/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, entidade que desenvolve actividade no âmbito do Desporto Adaptado, organizou um Curso de Monitores de Nível I em desporto Adaptado, na área da deficiência mental e nas modalidades de Futsal, Atletismo, Natação e introdução ao Basquetebol, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da Actividade Física e Desportiva Adaptada e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção a entidade referida solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70.º do Capítulo IX, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, devidamente representada por António Eduardo da Costa Sousa, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para organizar um Curso de Monitores de Nível I em Desporto Adaptado, na área da deficiência mental e nas modalidades de Futsal, Atletismo, Natação e introdução ao Basquetebol, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da Actividade Física e Desportiva Adaptada, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

**Apoios**

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 5.867,79 conforme o relatório apresentado, é de € 4.797,00.

Cláusula 4.ª

**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2005.

5 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Eduardo da Costa Sousa*.

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**57/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 17 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A1 e Taça de Portugal de voleibol masculino, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

.....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 33.000,00 por verbas do Plano Regional Anual e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.
2.º.....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**58/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação

no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/ /2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ, como segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 9.300,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º……..

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**59/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 3 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/ /2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT, como segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 4.240,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**60/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 7 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Sport Club Marítimo destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Club Marítimo, adiante designado por SCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Elpídio da Silva Espírito Santo Bettencourt, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de †38.300,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Marítimo, Elpídio da *Silva Espírito Santo Bettencourt*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**61/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 3 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Sporting Clube da Horta destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Andebol da Divisão de Elite, Taça de Portugal e Taça Presidente da República, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1ª.

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 75.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**62/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 3 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT, como segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....……

1.º A quantia de € 4.950,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**63/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Sport Club Angrense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Club Angrense, adiante designado por SCA, como segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 23.100,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves.*

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**64/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 6 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Boavista Sport Club destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Boavista Sport Club, adiante designado por BSC, como segundo outorgante, representado por José Mateus da Costa Medina, Secretário da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 61.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Secretário do Boavista Sport Club, *José Mateus da Costa Medina.*

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**65/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 15 de Setembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Santiago Futebol Clube destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC, como segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 36.500,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida.*

---

## 2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

**66/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A1 e Taça de Portugal de voleibol feminino, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 39.300,00 por verbas do Plano Regional Anual e ”€ 10.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé.*

---

## 1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

**67/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 6 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e a Associação Amigos D'Angrabasket destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no III Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB, como segundo outorgante, representada por Paulo Edgar Miranda Sales, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 37.500,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Amigos D'Angrabasket, *Paulo Edgar Miranda Sales.*

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**68/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 04 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Sport Club Praiense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Club Praiense, adiante designado por SCP, como segundo outorgante, devidamente representado por João Alvarino Correia Goulart, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

……...

1.º A quantia de € 28.900,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
2.º…….....……

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Praiense, *João Alvarino Correia Goulart.*

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**69/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 26 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube União Micaelense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª divisão feminina e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM, como segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 14.100,00 por verbas do Plano Regional Anual e € 4.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**70/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 4 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Clube Desportivo de Santo António destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo de Santo António, adiante designado por CDSA, como segundo outorgante, devidamente representado por José Manuel Viveiros Oliveira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 30.350,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santo António, *José Manuel Viveiros Oliveira*.

**2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**71/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 e Taça de Portugal de voleibol masculino, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1ª.

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 33.000,00 por verbas do Plano Regional Anual e ”€ 6.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**72/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 7 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da

Educação Física e Desporto e o Grupo Desportivo Velense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo Velense, adiante designado por GDV, como segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Manuel Silveira Brasil, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º A quantia de € 37.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Velense, *Adriano Manuel Silveira Brasil*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**73/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 26 de Outubro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube União Micaelense destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM, como segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 16.000,00 por verbas do Plano Regional Anual e ”€ 5.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

**74/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 04 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 e Taça de Portugal de voleibol feminino, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento em 2005;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da

Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, adiante designado por CDEEPA, como segundo outorgante, devidamente representado por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato--programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

…….....

1.º - Até Dezembro de 2005 € 16.243,00 por verbas do Plano Regional Anual e "€ 5.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

2.º…….....

2 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, *Aníbal da Conceição Pires*.

---

**Anulação**

**15/2005** - Anulação do extracto da portaria publicada com o n. 658/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47 de 22 de Novembro de 2005, p.3083, que por lapso foi publicado duas vezes.

2 de Dezembro de 2005.– A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portarias**

**649/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – "Apoio à organização de reuniões científicas", do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €2.223,71 (dois mil duzentos e vinte e três euros e setenta e um cêntimo) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura com a Refª M3.2.2/I/010/2005 apresentada por Osvaldo Dias Lopes da Silva.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**650/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – "Apoio à organização de reuniões científicas", do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €5.000,00 (cinco mil euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura com a Refª M3.2.2/ /I/011/2005 apresentada por João António Cândido Tavares.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

5 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

---

**651/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação de Solidariedade Social Mariense - Salvaterra, para apoio do Espaço TIC - - "Clube de Informática de Santa Maria", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/022/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

7 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Extracto de despacho

**1854/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 6 de Dezembro de 2005:

Ana Isabel Gomes Marques dos Santos Silveira Teles, provida, por promoção, no lugar de técnica de secretariado especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Gabinete de Relações Públicas.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

### Avisos

**1030/2005** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 21 de Novembro de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em Jornal Oficial, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de assessor/a principal, da área de Organização e Gestão de Empresas, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/ /84, de 9 de Outubro, compete genericamente à categoria de assessor principal, prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exigem conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto- -Lei n.º 404-A/98.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de assessor/a, área de Organização e Gestão de Empresas, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo de *Bom.*

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*a)* a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
*b)* a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
*c)* a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

6.2 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 – A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
*b)* Habilitações literárias;
*c)* Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
*d)* Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
*e)* Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
*f)* Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevante para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando currículo profissional, documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à Presidente do Júri, e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para o Fundo Regional dos Transportes, Rua João Melo Abreu n.º 3, 9 504-530 Ponta Delgada.

13 - Constituição do júri:

Presidente: Maria Ana Carreiro Machado Costa, Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Regional de Transportes.

Vogais efectivos: Teresa Margarida Mendonça de Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rui Gregório Cordeiro dos Santos, Chefe de Divisão de Controlo Financeiro.

Vogais suplentes: Joaquim Lopes, Director de Serviços de Habitação;
Edmundo José Henriques Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

30 de Novembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Ana Carreiro Machado Costa*.

**1031/2005** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 5 de Dezembro de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de assessor, área de Direito, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à categoria de assessor prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exigem conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de técnico superior principal, área de Direito com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo de *Bom*;

6 - O método de selecção a utilizar, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, constará de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

6.1 - Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 – A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

*f)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*g)* Habilitações literárias;
*h)* Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
*i)* Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
*j)* Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
*g)* Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando currículo profissional, documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4 – 9500 Ponta Delgada.

13 - Constituição do júri:

| | |
|---|---|
| Presidente: | Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro. |
| Vogais efectivos: | Antónia Rita Brites Silvério, Directora do Gabinete de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;<br>Rui Gregório Cordeiro dos Santos, Chefe de Divisão de Controlo Financeira. |
| Vogais suplentes: | Edmundo Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;<br>Luís Filipe Ferreira da Silva Melo, assessor. |

6 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despacho

**1438/2005** - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 6/2002, de 31 de Janeiro, que aprovou o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão regional de selecção do SIDEL - - Subsistema para o Desenvolvimento Local, determino:

1. Designar a licenciada Maria Bárbara Rego Costa Soares de Oliveira para prestar apoio técnico àquela comissão, em substituição da licenciada Maria Ana Arruda Velho.
2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação.

5 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portaria

**753/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 2 de Dezembro são transferidos para:

- O Instituto de Acção Social:

149.613,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e treze euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

21.706,00 € (vinte e um mil setecentos e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

652,00 € (seiscentos e cinquenta e dois euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

2 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**Despachos**

**1439/2005** - Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, nomeio, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular, Filomena da Salvação Mota Parece Raposo, técnico profissional de segurança social especialista principal, para exercer as funções de Coordenadora da Coordenação de Registo de Salários, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

O presente Despacho produz efeitos à data de 20 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

---

**1440/2005** - Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, nomeio, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular, Maria Teresa da Silva Machado Brum, técnico profissional de segurança social especialista principal, para exercer as funções de Coordenadora da Coordenação de Organização de Processos, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

O presente despacho produz efeitos à data de 20 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

---

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

**Avisos**

**1032/2005 -** 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de cardiopneumologia de 2.ª classe da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 44/88/A, de 18 de Outubro e conforme quota de descongelamento constante da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde de Vila do Porto, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6. O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7. Requisitos de admissão:

7.1 – Requisitos gerais:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d)* Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 – Requisitos especiais:

*a)* Curso superior ministrado nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal;
*b)* Curso superior ministrado noutro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. Um e outro legalmente reconhecidos.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3AC+E)}{4}$$

Sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Apresentação das candidaturas:

9.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento apropriado dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, e dele deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b)* Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
*c)* Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *Jornal Oficial* onde este vem anunciado;
*d)* Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
*e)* Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

2.2 – Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

2.3 – Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

*a)* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
*b)* Três exemplares de *curriculum vitae.*

2.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 - Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, 9580-501-Vila do Porto - Santa Maria - Açores, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixados no placard dos Serviços Administrativos do Centro de Saúde de Vila do Porto e dadas a conhecer aos candidatos.

12 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Antelma Maria Dias Bettencourt Domingos, técnica especialista de cardiopneumologia.

Vogais efectivos: Estrela da Graça Gomes Almeida Ferreira Neves, técnica principal de cardiopneumologia, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Eugénia Maria Matos Rodrigues, técnica 1.ª classe de cardiopneumologia.

Vogais suplentes: João Manuel Coelho Furtado, técnico principal de cardiopneumologia;
Rita Conceição Ferreira dos Reis, técnica 1.ª classe de cardiopneumologia.

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

---

**1033/2005** - 1.Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, e regulamento dos concursos de habilitação ao grau de consultor e de provimento nas categorias de assistente e de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que por despacho da Directora Regional de Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, concurso institucional externo para provimento de um lugar da categoria de assistente de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 44/88/A de 18 de Outubro, e quota de descongelamento conforme Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2.O Concurso é válido para o preenchimento do lugar constante neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, e cessa com o provimento do mesmo.

3.Local de trabalho – Situa-se no Centro de Saúde de Vila do Porto, Avenida de Santa Maria, 9580-501 Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Açores.

4.Verncimento – é o constante no anexo 1, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97 de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5.Requisitos de Admissão.

5.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso:

5.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
5.1.2. Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
5.1.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
5.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. – São requisitos especiais:

5.2.1. Possuir o grau de assistente de clínica geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
5.2.2. Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6. Apresentação de candidaturas:

6.1. Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila do Porto – Avenida de Santa Maria, 9580--501 Vila do Porto e entregues na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado;
6.2. Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

6.2.1. Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
6.2.2. Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
6.2.3. Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Jornal Oficial* onde vem publicado;
6.2.4. Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
6.2.5. Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7. As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o funcionário for funcionário ou agente.

8.O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
*b*) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
*c*) Três exemplares do *curriculum vitae;*
*d*) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou Serviço Cívico, quando obrigatório;
*e*) Certificado de robustez física;
*f*) Certificado do registo criminal;
*g*) Documento comprovativo de natureza do vínculo a qualquer estabelecimento de Saúde Pública, no caso de existir.

8.1. Os documentos referidos nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*), do n.º 8 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.
8.2. Os documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9. A não apresentação no prazo de candidatura do documento previsto na alínea *a*) e *b*) do n.º 8, implica a não admissão ao concurso.

10. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. Nos termos do n.º 2, do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12. O método de selecção a utilizar no concurso é a avaliação curricular, conforme secção VI, alínea *a*), n.º 62.º da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

13. De acordo com a Resolução n.º 56/99 de 8 de Abril, o Centro de Saúde de Vila do Porto, é considerado especialmente carenciado, pelo que os médicos de clínica geral, deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores quando colocados nos Centros de Saúde por concurso, contrato administrativo de provimento, transferência ou requisição, poderão beneficiar do seguinte:

13.1. Condições especiais:

*a*) Transporte, via aérea, ida e volta, para si e para o seu agregado familiar;
*b*) Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m3, para o agregado familiar;

*c*) Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
*d*) Subsídio de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros dois meses – 50% do ordenado base.
Do 3.º ao 6.º mês inclusive – 30% do ordenado base.
Do 7.º a 24 meses inclusive – 20% do ordenado base.

13.2. Tratando-se de Centros de Saúde considerados especialmente carenciados, por despacho do Secretário Regional da tutela, o subsídio de instalação, previsto na alínea *d*) do ponto anterior é acrescido de 20%.
13.3. Consideram-se, desde já, especialmente carenciados os seguintes Centros de Saúde:

*a)* Centro de Saúde de Vila do Porto;
*b)* Centro de Saúde da Ribeira Grande;
*c)* Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
*d)* Centro de Saúde de Praia da Vitória;
*e)* Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

13.4. Pelas suas características, o Centro de Saúde de Ponta Delgada é considerado particularmente carenciado, sendo o subsídio previsto no ponto 13.2 de 40%.
13.5. A atribuição de condições especiais previstas nos números anteriores depende da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante quatro anos.
13.6. O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no 13.1, com dispensa de qualquer outra formalidade.
13.7. Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do ponto 13.1, quando não cumpram o referido no ponto 13.5.
13.8. Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado poderá o Secretário Regional da tutela por despacho isentar do cumprimento do número anterior.
13.9. Tratando-se de médico com contrato administrativo de provimento que seja denunciado pela Região, fica ilibado do cumprimento do revisto no ponto anterior.

14. O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto, Assistente Graduado de Clínica Geral do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais efectivos: Dr. Tarcísio Tiago da Silva, Assistente Graduado de Clínica Geral do Centro de Saúde da Ribeira Grande, que substituirá o PPesidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dr.ª Isabel Maria Magalhães Santos Silva, Assistente Graduada de Clínica Geral do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Vogais suplentes: Dr.ª Helena Artur Ferreira Coutinho Gouveia, Assistente Graduada de Clínica Geral do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
Dr.ª Neusa Roberto Rosa, Assistente Graduada de Clínica Geral do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

9 de Dezembro de 2005. – P´lo Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Leandres Cabral*.

---

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

**Extracto de despachos**

**1855/2005** - Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, deliberado cessar a prática do regime de horário acrescido, com efeitos a 31 de Dezembro de 2005, aos seguintes enfermeiros:

- Carla Patrícia Rodrigues Silva Duarte Matos.
- Elizabete Marília Guiomar Machado.
- Graça de Lurdes Resendes Costa Araújo.
- Helena Margarida Cabral de Medeiros Silva.
- Helena Margarida Pacheco Moniz.
- Liberta Maria Medeiros Amaro Rodrigues.
- Lúcia da Conceição de Medeiros Pacheco Miguel Lucas.
- Maria Angelina Ponte Moniz Morgado Cabral.
- Maria da Graça Ribeiro Arruda Melo.
- Maria Elizabete Simões Furtado Botelho.
- Maria Margarida Pacheco Lopes.
- Maria Margarida Soares Botelho.
- Maria Natália Sousa Medeiros.
- Marina Maria Mendonça Sousa.
- Marlene de Jesus Braga Arruda Lopes.
- Natividade Conceição Freitas Vieira Pereira Lopes.
- Patrícia da Conceição Jacob Vasconcelos.
- Patrícia de Fátima Oliveira Miranda Borges.
- Paula Catarina Botelho Viveiros.
- Sofia Arruda Moreira.

**1856/2005** - Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta

Delgada, autorizada a prática do regime de horário acrescido, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006, aos seguintes enfermeiros:

- Alexandra Jácome Correia Neto Viveiros.
- Ana Maria Pacheco Carreiro Carvalho.
- Ana Maria Viveiros Granadeiro.
- Ana Paula Cabral Leite Furtado.
- António dos Santos Batista Ferro.
- Armando Américo Soares Costa.
- Catarina Medeiros Raimundo Melo.
- Helena Margarida Cabral de Medeiros Silva.
- José Paulo Neves de Almeida.
- Julieta Maria Pereira Duarte.
- Lina Maria Pinto Ferreira Oliveira Andrade.
- Maria Eduarda Pacheco Amaral Anselmo.
- Maria Leonor Ferreira Branco.
- Mónica Cristina Medeiros Melo Pereira.
- Natália Maria Ferraz de Sousa Macedo.
- Nélia da Graça Alves Silva.
- Paula Cristina Machado Figueiredo Sousa.
- Raquel Moniz Raposo.
- Rita de Fátima Câmara Viveiros Pavão.
- Rui Jorge Figueiredo Melo Raimundo.
- Sónia Marília Viveiros Oliveira Melo Correia.

2 de Dezembro de 2005 . – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

---

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

**Aviso**

**1034/2005** - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos dos artigos 15.º, 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março e do Regulamento dos concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, torna-se público que por Despacho da Directora Regional de Saúde de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso nos vários órgãos de comunicação social, concurso institucional externo de provimento para preenchimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 46/88/A de 16 de Outubro.

A quota de descongelamento foi aprovada pela Resolução n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

O Regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento do lugar que determina a sua abertura.

As funções a desempenhar são as constantes no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março.

O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste, sendo o vencimento correspondente ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99 de 27 de Janeiro. No que respeita aos clínicos gerais deslocados do exterior da Região, beneficiam das seguintes condições especiais, conforme Resolução n.º 56/99 de 8 de Abril:

*a)* Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;
*b)* Transporte de bagagem, via marítima, até ao limite de 10 m3, para o agregado familiar;
*c)* Transporte de uma viatura automóvel, via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
*d)* Subsídio de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros 2 meses 50% do ordenado base
Do 3.º ao 6.º mês inclusive 30% do ordenado base
Do 7.º ao 24.º meses inclusive 20% do ordenado base.

A atribuição destas condições especiais dependem da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante 4 anos.

Esse compromisso será de acordo com a Resolução n.º 56/99 de 8 de Abril.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

São requisitos gerais de admissão os constantes na secção V n.º 58.º da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
*d)* Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício da função, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

São requisitos especiais de admissão:

*a)* Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março.
*b)* Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

Requisitos de candidatura poderão candidatar-se todos os médicos da carreira médica de clínica geral que reúnem os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

Os métodos de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme secção VI *a*) do n.º 62, n.º 64 e alínea *a*) do n.º 66 da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel adequado e deles constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
*b)* Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
*c)* Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Jornal Oficial* ou *Diário da República* em que vem publicado;
*d)* Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
*e)* Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a)* Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente;
*b)* Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
*c)* Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos médicos;
*d)* Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar obrigatório;
*e)* Certificado de robustez física;
*f)* Certificado do registo criminal;
*g)* Documento comprovativo da natureza do vínculo, antiguidade na carreira e na categoria actual, com indicação de assiduidade, para os concorrentes que sejam funcionários ou agentes.

Os documentos referidos, com excepção do currículo e dos mencionados na alínea *a*) e *g*), podem, no todo ou em parte, ser substituídos por certidão comprovativa da sua entrega pelo candidato que seja funcionário ou agente, em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

No caso do concorrente ainda não ser funcionário nem agente, os documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento e em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

As candidaturas deverão ser entregues directamente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para o Presidente do Júri do concurso, Centro de Saúde do Nordeste, Rua Estrada Regional 7-F Vila do Nordeste – 9630-161 Nordeste – São Miguel Açores, telefone 296480090.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Alberto dos Santos Neves, chefe de serviço de clínica geral.

Vogais efectivos: Dra. Gabriela Maria Borges Amaral, assistente graduado de clínica geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Jorge Manuel Oliveira Morgado, chefe de serviço de clínica geral.

Vogais suplentes: Dr. Adelino Dinis da Costa Dias, chefe de serviço de clínica geral;
Dra. Rosa Maria Carvalho Lourenço Borges Ponte, assistente graduado de clínica geral.

9 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Alberto dos Santos Neves*.

---

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

**Aviso**

**1035/2005** - Nos termos do previsto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 5 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para 3 (três) vagas na categoria de enfermeiro, na sequência do despacho de 13 de Junho de 2005, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

1 Local de trabalho – Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito à Rua Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória.

2 Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.

3 Vencimento e condições de trabalho – as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/ 99 de 15 de Outubro.

4 Requisitos exigidos de admissão:

4.1 Ser possuidor do Título Profissional de Enfermeiro;
4.2 Estar inscrito e ter a situação regularizada como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
4.3 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

5 Formalização das candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta Instituição sita

na Rua da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

6 Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

A – Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, telefone / telemóvel ou correio electrónico, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
B – Lugar a que se candidata, com referência ao número e data do Jornal Oficial em que é publicado o aviso de abertura;
C – Habilitações académicas;
D – Habilitações profissionais;
E – Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
F – Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7 Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

A – Documento autêntico, ou fotocópia da posse do curso de enfermagem ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação;
B – Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros ou fotocópia;
C – Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
D – Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com a seguinte sequência: Informação Pessoal; Formação (Académica, Profissional e Continua); Experiência Profissional e Informação Adicional.
E – Separata de Anexos: Para apresentação dos documentos referenciados ao longo do c*urriculum vitae.*

8 Método de selecção – o método de selecção a adoptar será a avaliação curricular a que se refere as alíneas *a*) dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.

9 O sistema de classificação dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF= \frac{(6xNFC)+(6xEP)+(5xFC)+(3xAGC)}{20}$$

Em que:

NFC= Nota Final do Curso – até 20 pontos

Classificação de:

10 valores = 10 pontos; 11 valores = 11 pontos; ..... ; 20 valores = 20 pontos.

EP= Experiência Profissional – até 20 pontos

Tempo no exercício de funções como Enfermeiro (desde a data da conclusão do curso de Enfermagem).

*a*) No Centro de Saúde da Praia da Vitória – 1 ponto por cada período de 6 meses até ao limite de 20 pontos;
*b*) Noutras Instituições – 0,5 pontos por cada período de 6 meses até ao limite de 20 pontos.

FC= Formação Contínua – até 20 pontos

Frequência de acções de formação organizadas pela Direcção Regional da Saúde, Associações de Enfermagem ou outras de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Escolas Superiores de Enfermagem ou outras estruturas a que o Júri reconheça idoneidade.

Frequência de acções de formação em áreas de intervenção de enfermagem – cada grupo de 18 horas 1ponto – até ao limite de 10 pontos.

Participação em acções de formação no âmbito da enfermagem:

Como organizador – por cada actividade 1 pontos – até ao limite de 4 pontos;
Como prelector em jornadas, palestras, congressos e outros – por cada actividade 2 pontos – até ao limite de 6 pontos.

AGC = Apreciação Geral do Currículo – até 20 pontos (resultado da soma obtida nos cinco parâmetros abaixo descritos):

A – Organização sequencial dos conteúdos – até 5 pontos;
B – Discurso claro, lógico e conciso – até 5 pontos;
C – Linguagem técnico-cientifica – até 4 pontos;
D – Ortografia correcta – até 3 pontos;
E – Documentação apresentada na Separata de Anexos ordenada de acordo com as referências efectuadas no texto do Curriculum – até 3 pontos.

10 Nas situações de igualdade de classificação aplicar-se-á o estipulado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

11 O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

12 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além da eventual responsabilização disciplinar.

13 As listas: candidatos admitidos; classificação e classificação final do concurso, serão afixadas no quadro de avisos da Sede do Centro de Saúde.

14 Os candidatos que não cumprirem o estipulado neste aviso são excluídos do concurso.

15 A Constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Sandra Cristina Linhares Peres Costa, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória a exercer funções de chefia.

Vogais efectivos: Sandra Cristina Reis Jorge Maeiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória; que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Sandra Maria Correia Baptista, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Vogais suplentes: Carla Linhares Simões Meneses, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória;
Ana Luísa Botelho Lima Fernandes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

4 de Dezembro de 2005. - O Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Orlando Manuel Silva Livramento*.

---

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

**Aviso**

**1036/2005** - 1 – Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 6 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

2 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o respectivo provimento.

5 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, sito na Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa.

6 - As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 – O Vencimento é o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e mapa II do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

8 – Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais: Os candidatos deverão satisfazer os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2. Requisitos especiais:

*a*) Possuir o título profissional de enfermeiro;
*b*) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

São opositores ao concurso os enfermeiros funcionários públicos, ou agentes em regime de contrato administrativo de provimento à pelo menos um ano.

9 – O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º e alínea *a*) do 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. O sistema de classificação final e respectivos critérios de apreciação estão descritos em acta e obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1xHA) + (3xNC) + (8xEP) + (5xFP) + (3AGC)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final
HP = Habilitações Profissionais
NC = Nota de Curso
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
AGC = Apresentação Geral do Currículo

9.1. Habilitações profissionais:

- Licenciatura..... 20 pontos
- Bacharelato..... 15 pontos

9.2. Nota final de curso, à qual é atribuída uma ponderação de 3 pontos:

Considera-se que a cada valor da nota final do curso corresponde um ponto.

9.3. Experiência profissional, à qual é atribuída uma ponderação de 8 pontos:

Partir-se-á de uma base de 10 pontos, os quais serão acrescidos de 2 pontos, se trabalhar na Instituição (Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa), acresce, ainda, ao valor acima indicado, por cada 2 meses de trabalho completo no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa 1,25 valores e noutras Instituições 0,5 valores, até ao limite de 20 pontos.

9.4. Formação profissional:

Só serão sujeitas a apreciação as acções de formação por cada grupo de 16 horas, frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro.

- Sem acções de formação – 10 pontos
- Com acções de formação – 12 pontos

Acresce ao valor acima indicado 1,5 pontos por cada acção de formação até ao limite de 20 pontos.
A este item é atribuída a ponderação de 5 pontos.

9.5. Apresentação geral do currículo, ao qual é atribuída uma ponderação de 3 pontos:

Partir-se-á de uma base de dez pontos acrescidos da pontuação até ao limite de 20 pontos.

9.6. As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão pontuados desde que devidamente fundamentados por documentos autênticos ou autenticados.

9.7. Classificação final:

Na classificação final adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove vírgula cinco valores.

10 – Havendo igualdade de classificação, será aplicado o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao Presidente do Júri do concurso e entregues na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, sito na Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada acima indicada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

11.1. Dos requerimentos deverão constar:

*a)* Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu), morada, código postal, número de telefone e situação militar;
*b)* Identificação da categoria profissional, tempo de serviço na categoria e serviço a que o requerente pertence;
*c)* Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Jornal Oficial* onde vem publicado;
*d)* Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
*e)* Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

11.2. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos (sob pena de exclusão):

*a)* Documento comprovativo das habilitações literárias;
*b)* Documento comprovativo da inscrição como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
*c)* Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria que detém, a existência e natureza de vinculo à função pública e antiguidade que detém na categoria, na carreira e na Função Pública;
*d)* Fotocópia do bilhete de identidade.
*e)* Três exemplares do *currículo vitae* datados e assinados.

12 – As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas na II série do *Jornal Oficial.*

13 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 – Constituição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Medina Gomes, Enfermeira Graduada.

Vogais efectivos: Paulo José da Cunha Vasconcelos, Enfermeiro Graduado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mónica Madalena Lima de Sousa, Enfermeira Nível I.

Vogais suplentes: Paulo Miguel de Castro Alves, Enfermeiro Nível 1;
Irene de Fátima Valadão Ormonde, Enfermeiro Nível I.

7 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Conceição Medina Gomes*

CENTRO DE SAÚDE DAS VELAS

**Extracto de despacho**

**1857/2005** - Por deliberação do conselho de administração, de 10 de Novembro de 2005, conforme delegação de competências, cessa o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2006 aos enfermeiros deste centro de saúde:

- Odete das Neves Antunes – enfermeira graduada.
- Maria Elisabete da Silva Noronha – enfermeira graduada.
- Rosemary Brasil Nunes – enfermeira graduada.
- Berta Filipa Marques Vieira – enfermeira.
- Maria Elisabete Bettencourt Oliveira – enfermeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

---

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1858/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Maio de 2005:

Natacha Alexandra Santos Borges, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de enfermeiro de nível 1, índice 114, com efeitos a 5 de Dezembro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

---

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Extracto de despachos**

**1859/2005** - Por deliberação do conselho de administração, de 26 de Outubro de 2005:

Luís Miguel Marques Ribeiro, autorizado o contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005.

Domingos Manuel Coelho Jerónimo, autorizado o contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005.

Sónia Maria Silvestre Lima; Paula Marisa Mendes Toste; Márcia Maria Meneses de Melo; Romana Silva Lopes, autorizados os contratos administrativos de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

**1860/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2005:

Verónica Margarida Cordeiro Machado; Francisco Valadão Fagundes, autorizados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância (escalão 1, índice 142), com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1861/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Novembro de 2005:

Sílvia Maria Alves Barbosa Teixeira e Ricarda Hilária Borges de Mendonça, autorizada a 2.ª e última renovação dos contratos de trabalho, na categoria de assistente administrativo.

Rute Margarida de Sousa Amaral, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato de trabalho, na categoria de secretária recepcionista.

7 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**Avisos**

**1037/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do regulamento do concurso de habilitação ao grau de consultor e de provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/ /97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno

geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 – Prazo de validade – o concurso destina-se ao provimento da vaga enunciada caducando com o respectivo provimento.

3 – Local de trabalho – no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4 – Vencimento – o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/91, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 – Requisitos de admissão – gerais e especiais:

5.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso :

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa ;
*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais de admissão ao concurso:

*a)* Possuir o grau de consultor na área de cardiologia;
*b)* Ter a categoria de assistente graduado de radiologia há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

6 – Apresentação de candidaturas:

6.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, e entregues pessoalmente na secção de pessoal, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviadas pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal código e respectiva repartição de finanças);
*b*) Categoria e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias e profissionais;
*d*) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

6 3 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 – Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

*a)* Documento comprovativo da posse do grau de consultor de cardiologia;
*b)* Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de há, pelo menos, três anos, para médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
*c)* Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 - A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

8 – O método de selecção a utilizar no concurso é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 – Constituição do júri:

Presidente: Prof. Dr. Manuel Francisco Oliveira Carrageta, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Almada.

Vogais efectivos: Dr. Vergílio Alberto Bastos Schneider Guimarães, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr. Guilherme Mariano Pego, chefe de serviço de cardiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra ;
Dr. António João Prado Almada Cardoso, chefe de serviço de cardiologia do Centro Hospitalar do Funchal;
Dr. Luís António Pereira de Almeida, chefe de serviço de cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: Dr. José Joaquim Azevedo Vieira Linder, chefe de serviço de cardiologia do Hospital Rainha Santa Isabel de Torres Novas;
Dr. José Rocha Sieuve Afonso, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Vila Franca de Xira.

9 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1038/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, Decreto-Lei nº 412/99, de 15 de Outubro e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/ /98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso externo para provimento de uma vaga de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 – Prazo de validade - o concurso destina-se ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 – Local de trabalho – no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4 – Vencimento – o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/91, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 – Requisitos de admissão – gerais e especiais:

5.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

*e)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
*f)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*g)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*h)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais de admissão ao concurso:

*c)* Possuir o grau de assistente de pediatria ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
*d)* Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 – Apresentação de candidaturas:

6.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, e entregues pessoalmente na secção de pessoal, Canada do Barreiro, 9700- -856 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviadas pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, código e respectiva repartição de finanças);
*b*) Categoria e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias e profissionais;
*d*) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

6.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 – Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

*d)* Documento comprovativo da posse do grau de assistente de pediatria ou equivalente;
*e)* Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
*f)* Cinco exemplares do *curriculum vitae.*
*g)* Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*h)* Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
*i)* Certificado do registo criminal.

7.1 – A não apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

7.2 – A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 – Os exemplares do curriculum vitae podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 – Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 – Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 – As listas dos candidatos serão afixadas no placard da secção de pessoal.

11 – Constituição do júri:

Presidente: Dr. Francisco Fernando Martins Gomes, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dr. Fernando Manuel Fagundes Vieira, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dra. Luísa Margarida Gonçalves Silveira, assistente graduada de pediatria do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Dra. Paula Cristina da Costa Gonçalves, assistente de pediatria do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dra. Paula Sofia Belo Maciel, assistente de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1039/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração, de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, audiologia, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
7.2. É requisito especial de admissão possuir o título profissional de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de audiologia.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF=\frac{3AC+E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, audiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, podendo ser entregues pessoalmente – Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.
9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b)* Habilitações literárias e profissionais;
*c)* Referência ao lugar a que concorrem;
*d)* Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

9.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae*;
*b)* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Dr. João Gabriel Soares Martins, assistente graduado de otorrinolaringologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dr. José Domingos Brasil Toste, assistente graduado de otorrinolaringologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Isabel Cristina Ferreira Alves Morais Santos, técnica especialista de 1.ª classe de audiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Dra. Aida Maria Mateus Sousa Bártolo, assistente de otorrinolaringologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Mónica Falcão Oliveira, técnica de 2.ª classe de neurofisiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**1040/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração, de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
7.2. É requisito especial de admissão possuir o título profissional de técnico de diagnóstico e terapêutica na área das análises clínicas e saúde pública.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, podendo ser entregues pessoalmente - - Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*e)* Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*f)* Habilitações literárias e profissionais;
*g)* Referência ao lugar a que concorrem;
*h)* Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

9.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*c)* *Curriculum vitae*;
*d)* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Adelina Maria Toste Costa Dias, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Maria Silva Azevedo, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Lígia Maria Pereira Silva Nunes, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Cristina Anjos Soares Rocha Alves, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Maria Goreti Medeiros Sardinha Ortiz, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1041/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, Decreto-Lei nº 412/99, de 15 de Outubro e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/ /98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso externo para provimento de uma vaga de assistente de anestesiologia, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 – Prazo de validade - o concurso destina-se ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 – Local de trabalho – no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4 – Vencimento – o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei nº 73/91, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs. 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 – Requisitos de admissão – gerais e especiais:

5.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais de admissão ao concurso:

*a)* Possuir o grau de assistente de anestesiologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
*b)* Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 – Apresentação de candidaturas:

6.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, e entregues pessoalmente na secção de pessoal, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente , até ao término do prazo estabelecido, ou enviadas pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal código e respectiva repartição de finanças) ;
*b)* Categoria e natureza do vínculo ;
*c*) Habilitações literárias e profissionais ;
*d*) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

6.3 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 – Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

*a)* Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anestesiologia ou equivalente;
*b)* Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
*c)* Cinco exemplares do *curriculum vitae.*
*d)* Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*e)* Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
*f)* Certificado do registo criminal.

7.1 – A não apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

7.2 – A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 – Os exemplares do curriculum vitae podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 – Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 – Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 – As listas dos candidatos serão afixadas no placard da secção de pessoal.

11 – Constituição do júri:

Presidente: Dra. Maria Luísa Graça Teixeira Almeida Gomes, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dra. Marta Susana Guinot Correia, assistente de anestesiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr. José Gabriel Martinho Teixeira, assistente de anestesiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Dra. Maria Leonor Maia Correia Bettencourt, assistente de anestesiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dra. Lúcia de Fátima Fraga Martins Crisóstomo, assistente graduada de anestesiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1042/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração, de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Serviço Especializado de Epidemiologia e Biologia Molecular (SEEBMO), do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/2004/A, de 26 de Agosto.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Serviço Especializado de Epidemiologia e Biologia Molecular e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2. É requisito especial de admissão possuir o título profissional de técnico de diagnóstico e terapêutica na área das análises clínicas e saúde pública.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do SEEBMO, podendo ser entregues pessoalmente – Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b)* Habilitações literárias e profissionais;
*c)* Referência ao lugar a que concorrem;
*d)* Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3. Não é exigida a apresentação d e documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

9.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae*;
*b* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Doutor Jácome Ornelas Bruges Armas, director do SEEBMO.

Vogais efectivos: Eng.ª Ana Rita Pimentel Couto, técnica superior de 2.ª classe do SEEBMO, que substituirá o presidente nas suas ausên-.cias e impedimentos;
Eng.ª Margarida Braz Silveira Rodrigues Santos, técnica superior de 2.ª classe do SEEBMO.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria José Sá Carneiro Paiva Peixoto, técnica superior de 2.ª classe do SEEBMO;
Dra. Jacinta Lima Brito Dantas, assessora superior, ramo de laboratório do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**1043/2005** -1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração, de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe de radiologia, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2. É requisito especial de admissão possuir o título profissional de técnico de diagnóstico e terapêutica na área da radiologia.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe de radiologia, podendo ser entregues pessoalmente – Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b)* Habilitações literárias e profissionais;
*c)* Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

9.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae*;
*b)* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Jacinta Fátima Linhares Rocha, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Maria João Borges Vieira da Silva, técnica de 1.ª classe de radiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Pedro Miguel Brioa Gabriel, técnico de 2.ª classe de radiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais
suplentes: Lúcia Maria Meneses Dutra, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira e Silva, técnica especialista de radiologia, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1044/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/ /98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral para provimento de uma vaga de assistente de gastrenterologia, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 – Prazo de validade - o concurso destina-se ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 – Local de trabalho – no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4 – Vencimento – o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 – Requisitos de admissão – gerais e especiais:

5.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais de admissão ao concurso:

*a)* Possuir o grau de assistente de gastrenterologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
*b)* Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
*c)* Possuir vínculo à função pública.

6 – Apresentação de candidaturas:

6.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, e entregues pessoalmente na secção de pessoal, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviadas pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal código e respectiva repartição de finanças);
*b*) Categoria e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias e profissionais;
*d*) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

6.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 – Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

*a)* Documento comprovativo da posse do grau de assistente de gastrenterologia ou equivalente;
*b)* Documento comprovativo do vínculo à função pública;
*c)* Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
*d)* Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 – A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

7.2 – A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

7.3 – Os exemplares do curriculum vitae podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 – Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 – As listas dos candidatos serão afixadas no *placard* da secção de pessoal.

10 – Constituição do júri:

Presidente: Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço de gastrenterologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dra. Maria Antónia de Mesquita Duarte, chefe de serviço de gastrenterologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr. José Paulo Monteiro de Andrade, assistente graduado de gastrenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes: Dr. Mário Damiense Carvalho Toste, assistente graduado de gastrenterologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dr. José Renato Costa Medeiros Pereira, assistente graduado de gastrenterologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

---

**1045/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração, de 7 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, fisioterapeuta, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5. Conteúdo funcional – o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2. É requisito especial de admissão possuir o título profissional de técnico de diagnóstico e terapêutica na área da fisioterapia.

8. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, fisioterapeuta, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, podendo ser entregues pessoalmente – Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacio-

nalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b)* Habilitações literárias e profissionais;
*c)* Referência ao lugar a que concorrem;
*d)* Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.
9.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae*;
*b)* Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.
11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12. Constituição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Costa Fraga, técnica especialista de 1.ª classe fisioterapeuta, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Manuela Fátima Silva Azevedo, técnica principal fisioterapeuta, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Bárbara Sofia Neto Ourique, técnica de 1.ª classe fisioterapeuta, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Lara Raquel Loja Silva Melo Corvelo, técnica de 1.ª classe fisioterapeuta, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Susana Jesus Barcelos Falcão, técnica especialista terapeuta da fala, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1862/2005** - Por despachos do conselho de administração:

Em despacho de 19 de Outubro de 2005:

Sara Filipa da Silva Leal, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, como enfermeira, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2006.

Em despacho de 26 de Outubro de 2005:

Fábio Alexandre Dinis Coelho, Cecília de Fátima Teixeira Meneses Couto, João Batista Ferraz Enes, Andreia Patrícia Ferreira Mendes, Maria Leonor Medeiros Jorge e Flávio Juliano Ormonde Toledo, autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento, como enfermeiros, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

Em despacho de 16 de Novembro de 2005:

Patrícia Maria da Silva Lima, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, como enfermeira, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005 . – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**Acordos de cooperação**

**293/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Biscoitos, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos:

1. Proceder à aquisição do equipamento para idosos, utentes da valência Apoio ao Domicilio;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil Simas.*

---

**294/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial da Lomba da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Lomba da Maia:

1. Proceder à aquisição do material lúdico e pedagógico, para a valência ATL e zelar pela manutenção dos mesmos;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a comparticipar o custo atrás referido.

20 de Setembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Lomba da Maia, *Pa. Sérgio Rodrigues*.

---

**295/2005** - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, representado pelo Presidente da Direcção, Jorge Manuel Mota Amaral Borges, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto as obras de recuperação e melhoramento do edifício do lar de jovens, sito no Largo do Teatro, freguesia de Santa Cruz, Concelho da Lagoa.

Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos inscrita no orçamento do ano de 2005.

Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais do ano 2005.

Cláusula 6.ª

**Concurso e obra**

O Centro Social de Nossa Senhora do Rosário será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 7.ª

**Processamento**

1. As transferências para o Centro Social de Nossa Senhora do Rosário serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.
2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

28 de Setembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, *Jorge Manuel Mota Amaral Borges*.

---

**296/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e e Centro Social e Paroquial e São Pedro – Ribeira Seca – Ribeira Grande – Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial e São Pedro - - Ribeira Seca:

1. Proceder à aquisição de uma fotocopiadora para os diversos serviços do Centro Social, e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial e São Pedro - - Ribeira Seca, *Padre Norberto Cunha Pacheco*.

---

**297/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha de S. Miguel — concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel:

1. Proceder ao pagamento das obras de manutenção do ATL da Rua Pintor Domingos Rebelo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *Weber Machado Pereira*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE PONTA DELGADA

**Extracto de despacho**

**1863/2005** - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 30 de Novembro de 2005, conforme delegação de competências:

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/ /2004, de 22 de Junho, e com as especificidades constantes do código de trabalho e respectiva legislação especial ,foi autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, com António André Rebelo Martins Mendes, com a categoria de técnico superior 2.ª classe (área jurídica), pelo período de um ano e com efeitos a partir de 5 de Dezembro 2005.

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/ /2004, de 22 de Junho, e com as especificidades constantes do código de trabalho e respectiva legislação especial, foi autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, com Nuno Miguel Duarte Silva, com a categoria de técnico informática grau 1 nível 1 pelo período de um ano e com efeitos a partir de 5 de Dezembro 2005.

7 de Dezembro de 2005. – O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

---

**Aviso**

**1046/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 24 de Novembro de 2005, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de tesoureiro, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/ /A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentares Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Conteúdo funcional – Arrecadar e cobrar receitas, pagar despesas em cheque ou numerário, nos termos da Lei, contabilizar as mesmas, tendo à sua responsabilidade os valores que lhes estão confiados.

4- O local de trabalho situa-se em Ponta Delgada.

5 - A remuneração corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Função Pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, que cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1. Requisitos gerais - os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/ /99/A, de 31 de Julho, designadamente:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b)* Ter dezoito anos completos;
*c)* Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
*d)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*e)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*f)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais:

Ser assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou ser assistente administrativo principal, com pelo menos três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, podendo ser remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Rua Almirante Botelho de Sousa, apartado 1449 950-857 P. Delgada, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 – Do requerimento deve constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Habilitações profissionais;
*d*) Experiência profissional;
*e*) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
*f*) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública.
*g*) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
*b)* Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
*c)* Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, os seguintes:

*a*) Prova de conhecimentos;
*b*) Entrevista;
*c*) Avaliação curricular.

13.1 - A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, com duração máxima de três horas, incidindo sobre um mínimo de cinco questões de entre os seguintes temas:

*a)* Área de legislação – conhecimentos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

*b)* Área de contabilidade:

Serviços Públicos;
Despesas e receitas públicas;
Orçamentos da Região;
Orçamentos Privativos;
Plano Oficial de Contabilidade/Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social;
Conta Geral da Região;
Realização de Despesas;
Contas Correntes com dotações orçamentais;
Despesas correntes (pessoal);
Guia de Receitas;
Fundo permanente
Conta de gerência.

*c*) Direitos e deveres da Função Pública e à deontologia profissional.

13.2 - Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março;
Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13.3. - À prova de conhecimentos é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das matérias, cuja classificação final é arredondada até às centésimas. Serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores

13.4 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores, valorados de zero a quatro valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores:

*a*) Motivação profissional;
*b*) Facilidade de expressão e comunicação;
*c*) Sentido de organização;
*d*) Capacidade de relacionamento;
*e*) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

13.5 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

*a)* Habilitação literária;
*b)* Experiência profissional;
*c*) Formação profissional complementar.

14 - A não realização da prova de conhecimentos e/ ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

15 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados aos candidatos através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

16 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da fórmula prevista na Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

17 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 - A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Florbela Maria Alves Edral, Chefe de Divisão dos Serviços Desconcentrados e Inspecção do CPP de Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Silva Amaral, Coordenadora Geral de Contabilidade do CPP Ponta Delgada que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Goretti Costa Borges Pimentel, Coordenadora de Contabilidade do CPP Ponta Delgada.

Vogais suplentes: José Manuel Graça Teixeira Gaipo, Chefe de Repartição de Administração do CPP Ponta Delgada;
Nélia da Conceição Soares Pereira, Chefe de Secção de Administração do CPP Ponta Delgada.

7 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Florbela Maria Alves Edral.*

---

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Extracto de despacho

**1864/2005** - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 27 de Outubro de 2005, conforme delegação de competências:

José Eduardo Medeiros Silva, nomeado na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2005. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

**Extracto de despacho**

**1865/2005** - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 2 de Dezembro de 2005, conforme delegação de competências:

Zélia Maria da Silva Sebastião, técnica profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social especialista, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

---

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

**Rectificação**

**204/2005** - Por ter sido publicado com inexactidão o despacho da Coordenadora Regional do Rendimento Social de Inserção, de 22 de Novembro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 49, de 6 de Dezembro de 2005, procede-se à republicação do mesmo:

"O despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro, estabelece no seu n.º 1, as competências a serem exercidas pelo Instituto de Acção Social, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro.

O Extracto de Despacho n.º 1670/2005, de 22 de Novembro, delega as competências atribuídas ao Instituto de Acção Social, pelo Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, nomeadamente a decisão sobre a atribuição dos Apoios Complementares e capacidade de Admoestação, na Coordenadora Regional do Rendimento Social de Inserção, Dra. Regina Maria de Sousa da Rosa Santos Rodrigues, com faculdade de subdelegação nas Coordenadoras dos NLI.

Considerando que há necessidade de se proceder à subdelegação de competências para rápido e eficaz andamento dos processos, nomeadamente na decisão sobre a capacidade de Admoestação, a Coordenadora Regional do Rendimento Social de Inserção subdelega esta competência aos respectivos Coordenadores dos Núcleos Locais de Inserção que passa a identificar:

Dra. Aida Maria Figueiredo Tavares – NLI de Vila do Porto;
Dra. Maria da Graça Matos Silva – NLI de Angra do Heroísmo e NLI de Praia da Vitória;
Dra. Maria Gabriela Vieira dos Santos – NLI de Santa Cruz da Graciosa;
Dr. Lopo Miguel Fontes Neves Ferro Santos – NLI de Velas e NLI de Calheta de São Jorge;
Dra. Isabel de Jesus Bento Fitas Medina – NLI de Flores e Corvo;
Dra. Maria Cristina Nunes Ruela Ramos – NLI de Ponta Delgada;
Dra. Isabel Margarida da Ponte Pascoal – NLI de Ribeira Grande;
Dra. Cecília Maria Nunes Mota – NLI de Lagoa e NLI de Vila Franca do Campo;
Dra. Catarina João Eufrásia de Carvalho – NLI de Povoação e NLI de Nordeste;
Dr. Marco António Batista Melo – NLI de Horta;
Dra. Paulina Maria da Rosa Pinheiro – NLI de São Roque o Pico;
Dra. Maria de Jesus Feliciano de Oliveira – NLI de Madalena e NLI de Lajes do Pico.

A presente subdelegação produz efeitos à data do referido despacho.".

6 de Dezembro de 2005. – A Coordenadora Regional do Rendimento Social de Inserção, *Regina Maria de Sousa da Rosa Santos Rodrigues*.

---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

**Portarias**

**652/2005** - Considerando que a Associação de Produtores de Queijo do Pico desempenha um papel fulcral na divulgação do «Queijo do Pico»;

Considerando que cabe à mencionada Associação apoiar os produtores e organizar a gestão da Denominação de Origem Protegida «DOP» «Queijo do Pico»;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 140 000,00€ (cento e quarenta mil euros), à Associação de Produtores de Queijo do Pico como forma de comparticipação nos encargos financeiros para promover o «Queijo do Pico» junto dos seus produtores;
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transfor-

mação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

4 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**653/2005** - Considerando que, em Outubro de 2005, foi celebrado um protocolo entre esta Secretaria Regional, e a Federação Agrícola dos Açores com vista a definir os termos da cooperação entre estas duas instituições no que se refere à elaboração de estudos, pareceres, e legislação relativa ao sector agro-silvo-pastoril, garantir a representatividade junto de entidades públicas e privadas regionais, nacionais e comunitárias e aprofundar o processo relativo ao regime da "Carne dos Açores – IGP" através da criação de entidade especializada;

Considerando que os objectivos deste protocolo se revestem de grande importância para o desenvolvimento Região Autónoma dos Açores, nomeadamente nos sectores acima referidos;

Considerando, que, no âmbito do referido Protocolo, está prevista a atribuição de um apoio financeiro destinado a apoiar a Federação Agrícola dos Açores na prossecução dos objectivos nele consagrados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento do n.º 1 da Cláusula 3.ª do Protocolo acima mencionado, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2005/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Federação Agrícola dos Açores um apoio financeiro no montante de € 80 000 (oitenta mil euros) com vista à comparticipação das despesas inerentes à prossecução dos objectivos estabelecidos no protocolo celebrado com esta Secretaria Regional;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

27 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**654/2005** - A Cooperativa União Agrícola Florentina tem contribuído de forma decisiva para o desenvolvimento do sector Agro-Industrial da Ilha das Flores;

Considerando que a Cooperativa União Agrícola Florentina desenvolve acções de formação junto dos agricultores da Ilha das Flores;

Considerando que a referida cooperativa contribui de forma decisiva para o escoamento de produtos agro-pecuários da Ilha das Flores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros) à Cooperativa União Agrícola Florentina como forma de comparticipação nos custos inerentes ao escoamento produtos agro-pecuários;
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da Produção Agrícola, Acção 9.1.3 – Promoção de Produtos Açorianos.

3. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

21 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**655/2005** - A Associação de Produtores de Queijo do Pico desempenha um papel primordial na divulgação do «Queijo do Pico»;

Considerando que cabe à referida Associação promover acções tendentes à melhoria zootécnica dos efectivos leiteiros da Ilha do Pico;

Considerando que a Associação de Produtores de Queijo do Pico necessita de promover acções com vista à melhoria das condições de produção de leite;

Considerando que cabe à mencionada Associação apoiar os produtores e organizar a gestão da Denominação de Origem Protegida «DOP» «Queijo do Pico»;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 272.700,00€ (duzentos e setenta e dois mil e setecentos euros), à Associação de Produtores de Queijo do Pico como forma de comparticipação nos encargos financeiros para promover o «Queijo do Pico» junto dos seus produtores;
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transfor-

mação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

**656/2005** - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estrutura e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia Regional;

Considerando a cooperativa "Lacticínios do Pico, CRL - - Lacto Pico" tem desempenhado um papel fundamental no incremento da produção leiteira da Ilha do Pico de forma a assegurar a continuidade das explorações leiteiras;

Considerando a necessidade de proceder à regularização do reforço da produção leiteira junto dos vários produtores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/ /A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros), à cooperativa "Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico", como forma de reforço à produção leiteira na Ilha do Pico;
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, Capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção 7.4.3 – Apoio ao Sector Cooperativo.

22 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**657/2005** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira, se reveste de grande importância para o empreendimento de acções de divulgação, em particular no sector da Horto-Fruti-Floricultura e Apicultura junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 11.000,00 (onze mil euros), com vista a apoiar a promoção, divulgação e formação profissional no âmbito da Horto-Fruti- -Floricultura e Apicultura.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**658/2005** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual tem vindo a desempenhar um papel crucial na prestação de assistência técnica aos agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respectivo controlo documental e no apoio à organização de contabilidades agrícolas, a sua importância no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) com vista a comparticipar as respectivas despesas com a prestação de assistência técnica aos agricultores nas áreas da identificação de bovinos e do apoio à organização de contabilidades agrícolas.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**659/2005** - Considerando que as ajudas à Intervenção "Indemnizações Compensatórias" do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, pressupõe o comprimento pelos beneficiários de determinados compromissos;

Considerando que um desses compromissos está directamente ligado ao funcionamento do Sistema Nacional

de Identificação e Registo de Bovinos e tendo surgido no inicio alguns problemas administrativos no carregamento informático dessa base de dados, o que ocasionou que alguns agricultores obtivessem o encabeçamento diferente da situação real da sua exploração, que em certas situações originaram um encabeçamento superior ao permitido pelo regime de ajudas "Indemnizações Compensatórias";

Considerando que os titulares desses benefícios cumpriu com todos os compromissos assumidos, reunindo todas as condições exigidas no Regulamento de aplicação dessas ajudas;

Considerando que estes agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias, e que ao cumprirem todos os requisitos exigidos criaram legitimas expectativas em receber as referidas ajudas, é de toda a justiça que estas lhes sejam atribuídas;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuído o seguinte subsídio:

Manuel Mendes Borges Espínola..... 996,21 euros
Canada do Parado, n.º 44
Feteira
9700-351 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.04 - - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.08.02 - - transferências correntes – famílias – outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**660/2005** - A Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRAçores) é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1995.

O seu objectivo é garantir a genuinidade e a qualidade dos vinhos de indicação de proveniência regulamentada dos "Biscoitos", "Pico" e "Graciosa", bem como do vinho "Regional Açores".

Considerando a importância da sua actividade na elaboração do cadastro vitícola regional;

Considerando toda a sua intervenção no processo de certificação dos "vinhos de qualidade" e "regional";

Considerando o seu papel de agente zelador do prestígio das indicações de proveniência regulamentada no mercado regional, nacional e estrangeiro, combatendo a sua utilização indevida;

Considerando a sua incumbência de representar e defender o interesse das indicações de proveniência regulamentada, bem como a promoção e divulgação dos produtos vínicos da Região;

Considerando o apoio técnico e jurídico que presta aos vitivinicultores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à CVRAçores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 80.000,00 (oitenta mil euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas áreas da contabilidade e gestão do cadastro vitícola, e apoiar a realização das suas atribuições;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.03 – modernizar as explorações agro- -pecuárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**661/2005** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta Delgada, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), com vista a apoiar as acções de formação profissional e divulgação junto dos seus associados, e as despesas relativas à realização do IV Congresso Nacional de Apicultura.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**662/2005** - Considerando a ocorrência de adversidades climatéricas extraordinárias e anormais, de forma localizada, verificadas em infraestruturas e equipamentos de explorações agrícolas;

Considerando que, como consequência, se verificaram danos e prejuízos de vária ordem, causando perdas significativas no aparelho produtivo e na actividade normal das explorações;

Considerando a necessidade de apoiar o restabelecimento das infraestruturas e equipamentos afectados, bem como permitir compensar a destruição verificada especificamente nessas explorações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas financeiras a fundo perdido, destinadas a comparticipar os prejuízos decorrentes dessa intempérie.

Norberto Oliveira Bizarria ..... € 3.469,64
Rua da Igreja, 45
São Roque
9500 Ponta Delgada

Norberto Raposo de Medeiros ..... € 4.480,00
Estrada Regional, 7A
Quinta do Convento
9631-161 Nordeste

Maria Auxiliadora Faria Martins ..... € 2.000,00
Rua Gonçalo Velho Cabral, 7
Rabo de Peixe
9600-129 Rabo de Peixe

Maria Helena Arruda Ledo ..... € 10.768,00
Rua da Boavista, 2 B
Arrifes
9500 Ponta Delgada

Manuel Pacheco Lourenço ..... € 1.839,86
Rua da Cruz, 1
Água d'Alto
9680 Vila Franca do Campo

Hermano Aguiar Teves ..... € 9.760,34
Quinta do Fundão
Santana
9545-132 Capelas

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.04 - - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.08.02 - - transferências correntes – famílias – outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

24 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**663/2005** - Considerando a aplicação de conducente à salvaguarda da sanidade animal, saúde pública, bem como a protecção da livre circulação de animais;

Considerando que no desenvolvimento das acções implementadas, de acordo com a aplicação do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2005, de 14 de Fevereiro, podem ocorrer situações que prejudicam as explorações sem que tais factos possam ser imputados aos seus proprietários;

Considerando que é de elementar justiça, para o bom desempenho das acções e dos respectivos trabalhos, ressarcir os proprietários dos respectivos prejuízos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída as indemnizações no montante abaixo indicado:

Departamento de Ciências Agrárias ..... 1.000,00 €
Universidade dos Açores – Largo da Igreja
Terra-Chã
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – fomento agrícola, projecto 7.3 - - modernizar as explorações agro-pecuárias, código 04.03.05 A – transferências correntes – serviços e fundos autónomos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**664/2005** - Considerando a aplicação de conducente à salvaguarda da sanidade animal, saúde pública, bem como a protecção da livre circulação de animais;

Considerando que no desenvolvimento das acções implementadas, de acordo com a aplicação do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2005, de 14 de Fevereiro, podem ocorrer situações que prejudicam as explorações sem que tais factos possam ser imputados aos seus proprietários;

Considerando que é de elementar justiça, para o bom desempenho das acções e dos respectivos trabalhos, ressarcir os proprietários dos respectivos prejuízos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída aos seguintes agricultores as indemnizações no montante abaixo indicado:

Ricardo Manuel Faria Ávila ..... 1.000,00€
Estrada Regional 2, Lote 3, n.º 8
Santa Bárbara – Angústias
9900 Horta – Faial

José Lourenço Evangelho ..... 850,00€
Rua da Igreja, n.º 271
Ribeirinha
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

José Elmiro Mendes de Sousa ..... 3.750,00€
Rua do Açougue, n.º 21
Santa Bárbara
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – fomento agrícola, projecto 07.02 - - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

29 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**665/2005** - A produção do "Queijo do Pico" desempenha um papel importante no panorama da produção regional;

Considerando que o produtor José Pereira da Silva fabrica "Queijo do Pico" na sua queijaria artesanal com o leite que produz na sua exploração;

Considerando que o mesmo sofreu graves prejuízos com a sua queijaria devido aos efeitos da Brucelose que afectou a sua exploração;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas o seguinte:

1. Conceder ao produtor José Pereira da Silva (produtor de Queijo do Pico), um subsídio a fundo perdido, no valor de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), como forma de comparticipação nos prejuízos devido à Brucelose.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, Capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção 7.4.3 – Apoio ao Sector Cooperativo.

3 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**Despacho**

**1441/2005** - Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Atendendo a que existem projectos aprovados no âmbito do PRODESA, cujos pagamentos urge efectuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, o Secretário Regional de Agricultura e Florestas determina:

1. Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - - Secção Orientação.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, para o ano de 2005, no programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro--pecuários, projectos 8.1 – transformação e comercialização, código 08 03 06 – transferências de capital – serviços autónomos – IFADAP."
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

24 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**Extracto de despacho**

**1866/2005** - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 30 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

António Miguel Arieiro Gonçalves Bezerra, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de técnico superior assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

30 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

**Aviso**

**1047/2005** - Pela Direcção Regional dos Recursos Florestais da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, corre termos um processo disciplinar mandando instaurar pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas em que é arguido Rodolfo Guilherme Amaral Costa (motosserrista principal no Serviço Florestal do Nordeste), ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, fica o arguido citado para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição nesta Direcção Regional podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

7 de Dezembro de 2005. - O Instrutor, *Helder Manuel Cabral Borges*.

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

### Despachos

**1442/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 23 de Novembro de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos artigos 1.º, alíneas *a*) e *c*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *e*) do artigo 3.º, todos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 22 de Novembro de 2005 com a Associação de Municípios da Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 26.000,00 Euros (Vinte e seis mil euros) destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 03 – Valorização da Qualidade Ambiental, Acção f – Gestão de Resíduos, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

**1443/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 23 de Novembro de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *z*), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro e artigos 1.º, 2.º alíneas *a*) e *b*), e 3.º alíneas *a*) e *e*), do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/ /2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Maio de 2005, com a Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, de acordo com o n.º 2 da cláusula quarta do referido protocolo, a 2.ª tranche no valor de 16.000,00 Euros (dezasseis mil euros), do apoio financeiro concedido destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção m – Plano de Intervenção na Reserva Natural da Montanha do Pico, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

25 de Novembro de 2005. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques.*

**1444/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Novembro de 2005:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho de 2004, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial e nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção L – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.08.02 - Transferências Correntes -- Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano de 2005.

5 de Dezembro de 2005. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

**Anexo**

| Nome | Morada | Concelho | Valor do apoio |
|---|---|---|---|
| Manuel Nunes Garcia da Rosa | Canada de S. Mateus, n.º 3 | 9950 Madalena | 758,11 |
| Maria de Lurdes Oliveira Nunes | Rua Direita, n.º 100 | 9950 Madalena | 1.327,05 |
| Humberto Carlos Jorge Pedro | Estrada Nova | 9950 Madalena | 162,39 |
| Urbano Manuel da Silveira Castro | Rua do Alto | 9950 Madalena | 1.339,50 |
| Manuel António Ferreira Pereira | Rua Direita, n.º 156 | 9950 Madalena | 1.561,81 |
| Isabel Dutra Nunes Tavares | Estrada Regional, n.º 71 | 9950 Madalena | 853,05 |

**Extracto de despachos**

**1867/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 31 de Outubro de 2005:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Jaime Braga Bairos, vigilante da natureza do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha de Santa Maria, a conduzir todas as viaturas das categorias B e C, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções, designadamente no âmbito das acções de vigilância e fiscalização da natureza.

**1868/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Abril de 2005:

Carla Alexandra Morais Fernandes, Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – autorizada a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2005.

9 de Dezembro de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira.*

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**Aviso**

**1048/2005** - EMPREITADA DE PROJECTO DE INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DO FUNDO, FREGUESIA DA RIBEIRINHA, CONCELHO DAS LAGES DO PICO – ILHA DO PICO – AÇORES.

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo:<br>DIRECÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS | À atenção de:<br>Presidente do Júri do Concurso |
| Endereço:<br>Rua Antero de Quental, 9 C, 2º Piso, Edifício dos CTT | Código postal:<br>9500 – 160 PONTA DELGADA |
| Localidade/Cidade:<br>Ponta Delgada | País:<br>Portugal |
| Telefone:<br>296.628.856 | Fax:<br>296.286.500 |
| Correio electrónico:<br>drotrh@azores.gov.pt | Endereço internet (URL) |

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I ☒
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locaçãovenda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços:II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"PROJECTO DE INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DO FUNDO, FREGUESIA DA RIBEIRINHA, CONCELHO DAS LAGES DO PICO, ILHA DO PICO – AÇORES"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Escavações no leito da ribeira, execução de muros de guarda, construção/melhoramento de 8 pontões, repavimentação de arruamentos, construção de sarjetas e de valetas, alargamento de um troço da ribeira, colocação de betão em vários pontos das fundações dos muros laterais, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro.

Valor para efeito do concurso: 304.000,00 € + IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Freguesia da Ribeirinha, Concelho das Lages do Pico, Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

| Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|
| Objecto principal | 45200000-9 |
| Objectos complementares | 45247000-0 |
| | 45247130-0 |

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.2 (Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil), Classe 45.24 (Engenharia Hidráulica).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Estaleiro, cerca de 1.200 m3 de escavações, cerca de 1.300 m2 de pavimentação, cerca de 300 m2 de muros de guarda, cerca de 200 m, construção/melhoramento em 8 pontões e o fornecimento de telas finais.

II.2.2) Opções*:* Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses XX e/ou em dias 300 a partir da data da consignação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artºs 21º e 202º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

*a*) Concorrentes não titulares de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

*b*) Concorrentes não titulares de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 6.8º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

*c*) Concorrentes titulares de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

*c.1*) da 6.ª subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) e da classe correspondente ao valor da proposta;

*c.2*) das 2.ª (Movimentação de terras) e 9.ª (Armaduras para betão armado) subcategorias da 5.ª categoria (Outros trabalhos) e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe digam respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

***a)*** No caso de agrupamento de empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, relativo às formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;

*b)* Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

*a*) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

*b*) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

*c*) Cópias das declarações anuais para efeitos de IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, ou IRC, acompanhada do respectivo anexo A, relativas ao último exercício e aos anos de 2002, 2003 e 2004 (Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro), e se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica documentos comprovativos exigidos

*a*) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

*b*) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

*c*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, e se é própria, alugada ou de qualquer forma;

*d*) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO X SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO X SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

Concurso limitado □

Concurso limitado com publicação de anúncio □

Concurso limitado sem publicação de anúncio □

Concurso limitado por prévia qualificação □

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas □

Concurso limitado urgente □

Processo por negociação □

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação urgente □

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? não aplicável.

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado: não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto: não aplicável.

IV.1.3.1) Anúncio de préinformação referente ao mesmo projecto: não aplicável.

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores: não aplicável.

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas: não aplicável.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou

B) Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta X

B1) Os critérios a seguir indicados (por ordem decrescente de importância):

1 – Preço: 50%;

2 – Credibilidade e coerência de preços: 25%;

3 – Preços horários para mão-de-obra e equipamento: 5%;

4 – Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 10%;

5 – Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM X

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 8/DROTRH/PICO.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1.000 € + IVA

Condições e forma de pagamento: pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor do Tesoureiro da Tesoureiro da Vice Presidência do Governo Regional, através de guia a emitir pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora: 10 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Não aplicável.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ [x] ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa) ou XX meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

Data XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa), XX dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para apresentação de propostas X

Hora: 15 horas.

Local: Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Avenida Antero de Quental, 9C, 2.º Piso, Ponta Delgada, 9500 – 160 PONTA DELGADA.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Tratase de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios: não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadrase num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil: FEDER - PRODESA.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa).

* Conforme descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC Conforme descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 DA Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Novembro de 2005. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Portarias

**666/2005** - Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores, com sede na ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido no valor de 10.000€, pelo serviço público que presta aos seus associados;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 - Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**667/2005** - Considerando que no próximo dia 30 de Novembro irá realizar-se, em Bruxelas, uma reunião do Conselho Consultivo Regional das Águas Ocidentais – Sul, onde serão tratados assuntos de interesse para o sector das pescas da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que irá participar nesta reunião uma representação açoriana, liderada pela Cooperativa Porto de Abrigo, OP;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea *z*)

do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 5.500€, destinado a comparticipar nas despesas relacionadas com a participação da representação açoriana, na reunião do Conselho Consultivo das Águas Ocidentais – Sul;
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

**668/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Fernando Valquírio Nunes da Rosa, residente em S. Mateus – Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 17.500,00 €, destinado a apoiar a reparação da embarcação AH-645-L *Gigante*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

28 de Novembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

**669/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Vieira Andrade, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 9.485,00 €, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

29 de Novembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

**670/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Domingos Carlos Andrade Amaral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.099,50 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor e um alador, para a embarcação PD-585-L *S. Leonel*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota

de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**671/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Henrique Manuel Pavão Miguel, residente nos Mosteiros, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.290,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-391-L *Aristóteles*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

30 de Novembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

**Rectificação**

**205/2005** - É rectificada a portaria publicada com o n.º 403/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 39, de 27 de Setembro de 2005, onde se lê:

"…Conceder aos pescadores abaixo mencionados um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado: Francisco Inácio Pimentel, Roberto Carlos Plácido Pimentel e Carlos Alberto Plácido Pimentel, residentes em S. Mateus, ilha Terceira…",

deve ler-se:

"…Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado: Francisco Inácio Pimentel, residente em S. Mateus, ilha Terceira…"

4 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, *Luís Fernandes*.

# AVISO

Os preços de assinatura a vigorar em 2006 são os constantes da tabela abaixo indicada.

A sua assinatura deverá ser paga ***somente*** a partir de 2 de Janeiro e até ao dia 13 de Janeiro de 2006, *impreterivelmente.* Findo este prazo a assinatura será ***cancelada.***

Recordamos que o pagamento pode ser efectuado por depósito ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta com o NIB 001200009876989430130. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem de Jornal Oficial. Para benefício do Gabinete de Edição do *Jornal Oficial* e seu próprio solicitamos a sua melhor atenção para o ***cumprimento dos prazos estabelecidos.***

## TABELA DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| I série | 39,00 € |
| II série | 39,00 € |
| III série | 33,00 € |
| IV série | 33,00 € |
| I e II séries | 75,00 € |
| I, II, III e IV séries | 130,00 € |
| Preço por página | 0,50 € |
| Preço por linha | 1,7 € |


# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*


Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

| | |
|---|---|
| I série | 38,00 € |
| II série | 38,00 € |
| III série | 32,00 € |
| IV série | 32,00 € |
| I e II séries | 70,00 € |
| I, II, III e IV séries | 127,50 € |
| Preço por página | 0,50 € |
| Preço por linha | 1,50 € |

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

**PREÇO DESTE NÚMERO - 42,00 € - (IVA incluído)**


**Montagem e Impressão**
**EFEITOS PRÁTICOS**